

Uso
Saco



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nº PROCESSO

963

DATA

18/03/2022

INTERESSADO:

Seplan, Secretaria de Saúde.
Secretaria de Educação e Secretarias
de Assistência Social

ASSUNTO:

Contratação de serviço de hospede-
ragem na cidade de Barra do
Corda.

P.E. 62/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE EDUCACIONAL-DSE SEMED

Ofício nº 37/2022.

Barra do Corda-MA, 14 de fevereiro de 2022.

A Sua Senhoria a Senhora
Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de Receitas e Despesas
Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA

Assunto: Hotelaria/Hospedagem

Venho através deste formalizar a solicitação de contratação de serviços de hospedagem, de apartamento em hotéis, para atender os técnicos, palestrantes, não domiciliados neste município, a serviço eventual da Secretaria de Educação-SEMED e fundos municipais, pois o município não dispõe de prédio próprio para atender a respectiva demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	60 diárias
2	Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	50 diárias
3	Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	20 diárias

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e apreço.


Abdiel Ramon do Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 017/2021



PORTARIA Nº 017/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA OCUPANTE PARA A FUNÇÃO DE
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR, inscrito no
CPF sob o nº: 645.511.483-34, para exercer a **Função em comissão de**
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,
aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 01 de janeiro de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Ofício Nº 118/2022/GAB-SEMUS

Barra do Corda, 14 de fevereiro de 2022

À Ilustríssima Senhora
Coordenadora de Receitas e Despesas

Assunto: Hotelaria/Hospedagem

Venho através deste formalizar a solicitação de contratação de serviços de hospedagem, de apartamento em hotéis, para atender os técnicos, palestrantes não domiciliados neste município, a serviço eventual da prefeitura, secretarias, e fundos municipais, pois o município não dispõe de prédio próprio para atender a respectiva demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, Wi-fi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	50 diárias
2	Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, Wi-fi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	40 diárias
3	Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, Wi-fi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	10 diárias

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



NAKYOANE CUNHA ANDRADE

Secretária de Saúde Interina do Município de Barra do Corda/MA
Portaria 06/2022



Município de Barra do Corda

<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 06/2022 – GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

*NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE
INTERINA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA*

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, NAKYOANE CUNHA ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº
008.286.273-71, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Saúde Interina
do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA., 10 de janeiro de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA



Barra do Corda, 14 de fevereiro de 2022

À Ilustríssima Senhora
Coordenadora de Receitas e Despesas

Assunto: Hotelaria/Hospedagem

Venho através deste formalizar a solicitação de contratação de serviços de hospedagem, de apartamento em hotéis, para atender os técnicos, palestrantes, não domiciliados neste município, a serviço eventual da prefeitura, secretarias, e fundos municipais, pois o município não dispõe de prédio próprio para atender a respectiva demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	50 diárias
2	Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	20 diárias
3	Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	10 diárias

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Maires Souza dos Anjos

Secretária de Assistência Social

Portaria 006/2021

**"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA"**



RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, MAIRES SOUZA DOS ANJOS inscrita no CPF sob o
número: 012.404.283-08, para exercer o **Cargo em Comissão de
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Barra do Corda, do
Estado do Maranhão.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,
aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 01 de janeiro de 2021.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Ofício Nº 050/2022 – SEPLAN

Barra do Corda, 08 de fevereiro de 2022

À Ilustríssima Senhora

Coordenadora de Receitas e Despesas

Assunto: Hotelaria/Hospedagem

Venho através deste formalizar a solicitação de contratação de serviços de hospedagem, de apartamento em hotéis, para atender os técnicos, palestrantes, não domiciliados neste município, a serviço eventual da prefeitura, secretarias, e fundos municipais, pois o município não dispõe de prédio próprio para atender a respectiva demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	40 diárias
2	Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	40 diárias
3	Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	10 diárias

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria 008/2021

PORTARIA Nº 003/2021 – GAB. DE 01 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, inscrita no CPF
Sob o número: 381.806.693-00, para exercer o Cargo em Comissão de
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO do município
De Barra do Corda, do Estado do Maranhão.

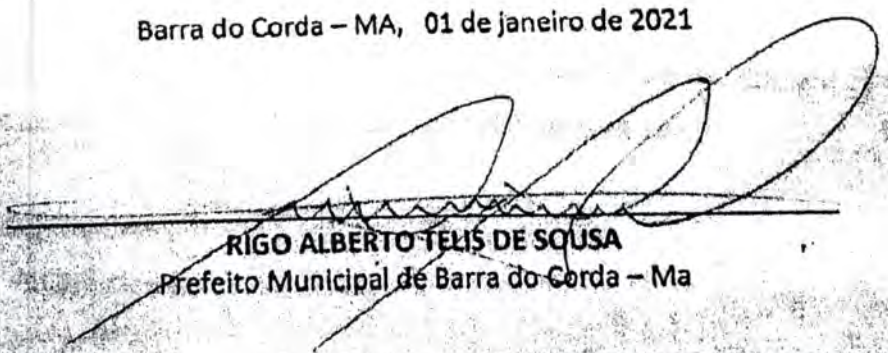
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,
aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se

Barra do Corda – MA, 01 de janeiro de 2021


RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda – Ma

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistente Social.

2. JUSTIFICATIVA:

2.2 Visa a contratação de pessoa jurídica para contratação de pessoa jurídica para agenciamento de hospedagem em hotel para palestrante, instrutores e outros que venham a convite para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistente Social. Conforme abaixo:

3. PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	200 diárias
2	Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	150 diárias
3	Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	50 diárias

3.1 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

3.2 O contrato terá vigência de 12 meses, prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei 8.666/1993.



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 - Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à prestação dos serviços do contrato;

4.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;

4.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

4.5 - Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada a prestação dos serviços.

4.6 - Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

4.7 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Proceder a prestação dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

5.3- Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;

5.4 - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços do contrato;

5.5 - Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;





5.6 - Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;

5.7 - Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico às aquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;

5.8 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.9 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

5.10 - Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;

5.11 - A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

6. DA EXECUÇÃO:

6.1 - Os serviços deverão ser prestados imediatamente e impreterivelmente, após assinatura do contrato, no Municipal de Barra do Corda/MA.

6.2 - Os serviços deveram ser prestados perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim.

6.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

6.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;

7. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

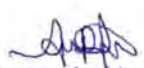
b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- c. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- f. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

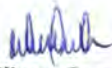
8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93;
- b) a Contratada que: Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;

Barra do Corda/MA, 17 de março de 2022.



Abdiel Ramon do Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Educação
e Gestão



Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária de Planejamento, Orçamento



Nakyone Cunha Andrade
Secretária Municipal Interina de Saúde



Maires Souza dos Anjos
Secretária de Assistência Social

DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/BARRA DO CORDA

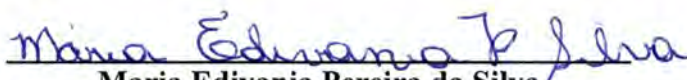
PARA: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS/BARRA DO CORDA

Face ao constante dos autos e considerando que se faz necessário o registro de preço para eventual contratação de pessoas (s) jurídica (s) para serviço de hospedagem. Pertencente a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão- SEPLAN, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação. Barra do Corda MA, conforme Processo Administrativo Nº963/2022 instruído, AUTORIZO o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, realizar cotação para aquisição do objeto ora solicitado.

Encaminhem-se os autos para setor de compras e serviços/Barra do Corda, para as devidas providências legais cabíveis.

Barra do Corda (MA), 18 de março de 2022.

Atenciosamente,



Maria Edivanira Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas



PORTARIA Nº 029/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADOR DE RECEITA E DESPESAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo em comissão de coordenador de Receitas e Despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** como **Gestoras Financeiras**, a Sra. **MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**, Coordenador de Receitas e Despesas no Âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Artigo 2º- Fica delegada competência ao Coordenador de Receitas e Despesa, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I-DE GESTÃO FINANCEIRA: Juntamente com a Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, nomeada conforme portaria 008/2021, para:



- a) Movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS e Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação Básica – FUNDEB, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria da Educação;
- b) Abrir contas de depósito;
- c) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- d) Efetuar resgates/aplicação financeira;
- e) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- f) Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- g) Efetuar transferência por meio eletrônico;
- h) Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- i) Emitir comprovantes;
- j) Assinar os documentos necessários à execução das despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda e dos fundos citados na alínea anterior;
- k) Autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecedores e serviços;
- l) Orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro;
- m) Autorizar inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar", conforme definido nos arts. 36 e 37 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,
aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 01 de janeiro de 2021.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

1 mensagem

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

14 de abril de 2022 14:58

Para: belchiorpalacehotel@hotmail.com

Prezados, boa tarde.

Como solicitado via whatsapp, segue termo de referência para Contratação de Serviço de Hospedagem na cidade de Barra do Corda - MA.

Desde já agradeço a disponibilidade.

--
Att,
Setor de Compras,
Barra do Corda-MA.



 TERMO DE REFERÊNCIA - HOTELARIA.docx
312K

COTAÇÃO DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

1. OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, tv, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviçodiário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	DIARIA	200	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
2	Apartamento duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, tv, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviçodiário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	DIARIA	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
3	Apartamento triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, tv, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviçodiário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	DIARIA	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
TOTAL COTAÇÃO					R\$ 53.500,00

Valor do Orçamento R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

BARRA DO CORDA – MA 17 DE ABRIL DE 2022



BELCHIOR PALACE HOTEL

CNPJ:20.838.551/0001-36

BELCHIOR PALACE HOTEL
Rua Rio Juruá nº 125 - Trisidela
Barra do Corda - Maranhão

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

1 mensagem

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

19 de abril de 2022 12:00

Para: hoteldiniz@hotmail.com

Prezados, bom dia.

Como solicitado via whatsapp, segue planilha para orçamento de hospedagem na cidade de Barra do Corda - MA. Desde já agradeço a disponibilidade.

--

Att,
Setor de Compras,
Barra do Corda-MA.



TERMO DE REFERÊNCIA - HOTELARIA.docx

312K



HOTEL DINIZ LTDA

RUA RIO TAPAJÓS, Nº 260, TREZIDELA

CEP: 65.950-000

BARRA DO CORDA -MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unitário	Valor total
1	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	200 diárias	96,00	19.200,00
2	Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	150 diárias	160,00	24.000,00
3	Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	50 diárias	210,00	10.500,00
Total→				53.700,00

Orçamento valido até o dia 31/12/2022

Antonia Cecilia Sampaio Diniz

Barra do Corda -MA 25/04/2022



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

1 mensagem

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

19 de abril de 2022 12:10

Para: hotelzeusbdc@hotmail.com

Prezados, boa tarde.

Como solicitado via whatsapp, segue planilha para orçamento de hospedagem na cidade de Barra do Corda - MA. Desde já agradeço a disponibilidade.

--

Att,
Setor de Compras,
Barra do Corda-MA.



TERMO DE REFERÊNCIA - HOTELARIA.docx

312K



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Apartamento Individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, tv, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	200	85,00	17.000
2	Apartamento individual com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, tv, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	150	125,00	18.750,00
3	Apartamento triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, tv, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	50	165,00	8.250,00
VALOR TOTAL: 44.000,00				

Rosicera Almeida de Sales

END: AV .RIO AMAZONAS -297 TRISIDELA

BARRA DO CORDA –MA 24/04/22 CNPJ 23758307/000151

COTAÇÃO VALIDA POR 60 DIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
Trabalho, Respeito e Cidadania.
Agora é a Vez do Povo.

MAPA DE COTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
Trabalho, Respeito e Cidadania.
Agora é a Vez do Povo.

				BELCHIOR PALACE HOTEL		HOTEL DINIZ		HOTEL ZEUS		VALOR MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	DIÁRIA	200	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00	R\$ 96,00	R\$ 19.200,00	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00	R\$ 95,33	R\$ 19.066,00
2	Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	DIÁRIA	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00	R\$ 145,00	R\$ 21.750,00
3	Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	DIÁRIA	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00	R\$ 191,67	R\$ 9.583,50
	VALOR TOTAL				R\$ 53.500,00		R\$ 53.700,00		R\$ 44.000,00		R\$ 50.389,50

Karyana Gomes de Assunção
Coord. Inscrição do Setor de Compras
Barra do Corda - MA



DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, que solicitam a dotação para contratação de serviço de hospedagem, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

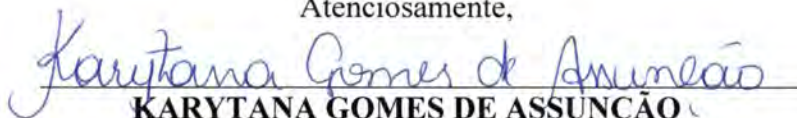
Informamos que a despesa está estimada em torno de **R\$ 50.399,50 (cinquenta mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência ao setor de licitação para proceder à abertura de procedimento do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 28 de abril de 2022.

Atenciosamente,


KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora do Setor de Compras



Município de Barra do Corda

<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda -
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05/2022 - GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEAR OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO DE CHEFE INTERINA DO SETOR
DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA"

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob o nº
024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de Chefe Interina do Setor de
Compras do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda/MA, 10 de janeiro de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com

SETOR DE CONTABILIDADE

DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – BDC -MA

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

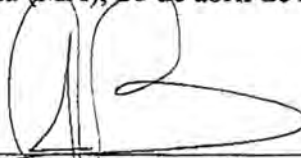
Em atenção à solicitação e ao despacho do setor de compras e serviços, encaminhamos os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, que solicitam a dotação para contratação de serviço de hospedagem, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda – MA.

Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada.

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04.122.1001.2003.0000	2003	Manutenção e Func. da Sec. de Planj. Orç. e Gestão	3.3.90.39	Recursos Ordinários
12.361.1012.2030.0000	2030	Manutenção e Func. da Sec. de Educação	3.3.90.39	Recursos Ordinários
12.361.1029.2093.0000	2093	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	3.3.90.39	Recursos Ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	Manutenção e Func. da Sec. de Saúde	3.3.90.39	Recursos Ordinários
10.301.1017.2078.0000	2078	Manutenção e Func. do Fundo de Saúde	3.3.90.39	Recursos Ordinários
08.244.1005.2021.0000	2021	Manutenção e Func. da Sec. de Assistência Social	3.3.90.39	Recursos Ordinários

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Barra do Corda (MA), 28 de abril de 2022.


JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
CONTADOR

Atenciosamente

Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com

*Recebido
04/05/2022
15:24
por Adriano*

PORTARIA Nº 279/2021 – GAB, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

**“NOMEIA OCUPANTE PARA OS CARGO EM
COMISSÃO DE CONTADOR DE BARRA DO
CORDA-MA”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA, CRC-MA 7426, inscrito no CPF sob nº640.906.124-20 para exercer o **cargo em comissão de Contador Geral do Município de Barra do Corda - MA.**

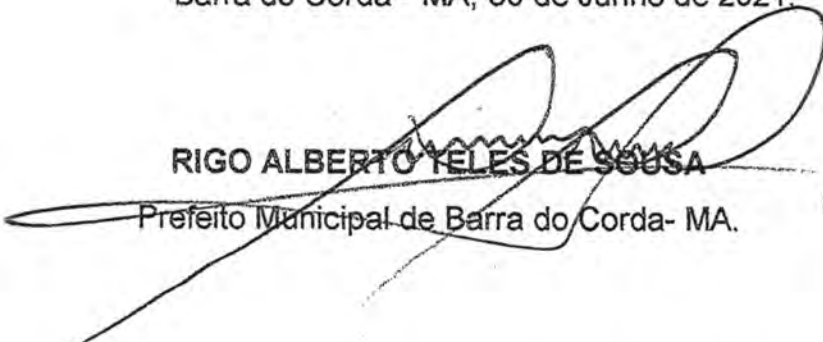
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos trinta de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 30 de Junho de 2021.



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/BARRA DO CORDA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA

Na qualidade de ordenador despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, AUTORIZO instrução de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistente Social,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Declaro que, em observância ao disposto no art. 16, inciso II, Lei Complementar nº 101/00, art. 38, da lei 866/93, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com a plano plurianual.

Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Licitação/ CPL para adoção dos procedimentos necessários.

Barra do Corda (MA), 04 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER DA MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 963/2022/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento de **contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistente Social**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do edital e contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 09 de maio de 2022.



Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PORTARIA Nº 256/2021 – GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

**"NOMEIA OCUPANTES PARA OS CARGOS DE
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DE BARRA DO
CORDA-MA"**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, Mikaela Oliveira Cabral, inscrita no CPF sob o número: 637.928.693-49, para exercer o **cargo de comissão de Pregoeira do Município de Barra do Corda - MA**.

Artigo 2º - **NOMEAR**, Simone Lopes Dos Santos, inscrita no CPF sob o número: 332.388.538-48, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de equipe de apoio de pregoeira do Município de Barra do Corda - MA**.

Artigo 3º - **NOMEAR**, José Petrólio Carvalho Pereira Filho, inscrito no CPF nº 029.253.483-35, para exercer o **cargo em comissão de membro de comissão permanente de licitação - CPL do Município de Barra do Corda - MA**.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos catorze de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 14 de Junho de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA.

MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022
(Processo Administrativo nº 963/2022)

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ Nº 09.200.150/0001-13, Secretaria municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73 e Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ Nº 20.021.441/0001-87 torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às ____:____ do dia ____/____/____. Encerramento às ____:____ do dia ____/____/____.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às ____:____ horas do dia ____/____/____.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às ____:____ horas do dia ____/____/____.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no termo de referência**;
- 1.2. A licitação será por menor preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício 2022, na classificação abaixo:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
----------------------	----------------------	-----------	------------------------	---------------------

10.301.1010.2025.0000	2025	MANUTENÇÃO E FUNC DA SECRETARIA SAÚDE	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1005.2021.0000	2021	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.1001.2003.0000	2003	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC PLANEJAMENTO, ORÇ. E GESTÃO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
12.361.1012.2030.0000	2030	MANUT. E FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
12.361.1029.2093.0000	2093	MANUT. E DESENVOLV. DA EDUC. BASICA	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
- Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil ANEXO e
- Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/019, art. 30 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir **Processo Administrativo nº 963/2022** para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A participação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.16 Nos termos da **Decreto Municipal nº. 67 de 09 de dezembro de 2021**, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de **10% (dez por cento) do melhor preço válido**, nos seguintes termos:

4.16.1 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral.

4.16.2 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

- 4.16.3 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.
- 4.16.4 Ha hipótese da não aceitação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no **item acima** em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item **acima**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.16.5 No caso e equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais.
- 4.16.6 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.
- 4.16.7 A não participação efetiva representação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova ofertar, ainda que seja merecedora do benefício
- 4.16.8 Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:
- 4.16.8.1.1 **Âmbito local:** Sede e limites geográficos deste Município.
- 4.16.8.1.2 **Âmbito regional (Microrregião):** Os municípios circunvizinhos, que pertencem a microrregião de Alto Mearim e Grajaú, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios de Arame, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Grajaú, Itaipava do Grajaú, Jenipapo dos Vieiras, Joselândia, Santa Filomena do Maranhão, Sítio Novo e Tuntum.
- 4.16.8.1.3 **Âmbito regional (Mesorregião):** Compostos pelos municípios que pertencem ao **Centro Maranhense**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios do Médio Mearim (Bacabal, Bernardo do Mearim, Bom Lugar, Esperantinópolis, Igarapé Grande, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lima Campos, Olho d'Água das Cunhas, Pedreiras, Pio XII, Poção de Pedras, Santo Antônio dos Lopes, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, São Raimundo do Doca Bezerra e São Roberto); Municípios da Micro região do Alto Mearim e Grajaú e Municípios da Microrregião de Presidente Dutra (Fortuna, Dom Pedro, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Eugênio Barros, Governador Luís Rocha, Graça Aranha, Presidente Dutra, São Domingos do maranhão, São José dos Basílios e Senador Alexandre Costa).
- 4.16.9 Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.
- 4.16.10 Não será adjudicado o item às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício de a preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

- 4.16.11 O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.
- 4.16.12 É dever à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 4.16.13 Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada;
- 4.16.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta inicial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Valor unitário;*
- 6.1.2. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado global

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (Um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para essa proposta.

7.10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 8.7.2.3.1. Celeridade e modernidade na execução dos sistemas ofertados;
- 8.7.2.3.2. Manuseio dinâmico;
- 8.7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for
- 8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inhabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inhabilitação.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. **Habilitação jurídica:**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.8.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **com firma reconhecida, exceto aqueles que forem assinados com certificado digital.**

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará Pregão eletrônico do (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não manter a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura de Barra do Corda

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

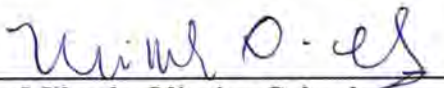
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observará o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
 - 22.12.3. ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
 - 22.12.4. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade
 - 22.12.5. ANEXO V – Declaração Habilitação
 - 22.12.6. ANEXO VI – Declaração menor de idade;
 - 22.12.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP
 - 22.12.8. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade
 - 22.12.9. ANEXO IX – Declaração Vínculo
 - 22.12.10. ANEXO X – CONTRATO

Barra do Corda – MA, _____ de _____ de 2022


Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do Município

Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistente Social.

2. JUSTIFICATIVA:

2.2 Visa a contratação de pessoa jurídica para agenciamento de hospedagem em hotel para palestrante, instrutores e outros que venham a convite para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistente Social. Conforme abaixo:

3. PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	200 diárias	95,33	19.066,00
2	Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	150 diárias	145,00	21.750,00
3	Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	50 diárias	191,67	9.583,50
VALOR TOTAL				50.399,50

3.1 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

3.2 O contrato terá vigência de 12 meses, prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei 8.666/1993.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 4.2 - Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à prestação dos serviços do contrato;
- 4.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 4.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 4.5 - Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada a prestação dos serviços.
- 4.6 - Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 4.7 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 - Proceder a prestação dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 5.3- Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 5.4 - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços do contrato;
- 5.5 - Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 5.6 - Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 5.7 - Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 5.8 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.9 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 5.10 - Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;

5.11 - A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

6. DA EXECUÇÃO:

6.1 - Os serviços deverão ser prestados imediatamente e impreterivelmente, após assinatura do contrato, no Municipal de Barra do Corda/MA.

6.2 - Os serviços deveram ser prestados perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim.

6.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

6.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;

7. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

c. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

d. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

f. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93;

b) a Contratada que: Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III - A
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **Barra do Corda**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **Barra do Corda - MA**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de **Barra do Corda - MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistente Social.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, MA através da Secretaria Municipal de _____, CNPJ N.º _____, neste ato representada _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliada na _____, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Floripedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, Nº _____, bairro _____ em _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº _____/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistente Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 963/2022, Pregão eletrônico nº. _____/2022, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação dos serviços prestados;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a prestação de serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Prestação de serviço do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 963/2022**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I – O prazo de prestação de serviço será diariamente, de segunda a sexta, das 8h:00min às 18h:00min, nos locais determinado pela contratante.

II - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - A prestação de serviços provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ____ (____) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do _____ oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.1010.2025.0000	2025	MANUTENÇÃO E FUNC DA SECRETARIA SAÚDE	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1005.2021.0000	2021	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.1001.2003.0000	2003	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC PLANEJAMENTO, ORÇ. E GESTÃO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
12.361.1012.2030.0000	2030	MANUT. E FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
12.361.1029.2093.0000	2093	MANUT. E DESENVOLV. DA EDUC. BASICA	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de RS _____
(_____). Conforme discriminado abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	QUAN T	P. UNIT	P. TOTAL
1.					

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. _____/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), ____ de ____ de 2022.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: EXAME DAS MINUTAS DE EDITAL, MINUTAS DE CONTRATO E SEUS ANEXOS.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO ____/2022– Processo Administrativo Nº 963/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE BARRA DO CORDA-MA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEPLAN, SECRETARIA DE SAUDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PARECER JURÍDICO

Princípio da Legalidade. Exame das Minutas de Editais, Minutas de Contratos e seus anexos. Art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Controle Preventivo da Legalidade.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata – se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação acerca da legalidade das regras e condições fixadas na minuta do Edital e Contrato referente ao Procedimento Licitatório na Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746/2012 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, para a contratação de serviço de hospedagem na

cidade de Barra do Corda-MA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.

É o importante a relatar.

2. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação" [2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

De ordem da Comissão Permanente de Licitação foi encaminhado o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço global, para análise desta Assessoria, expediente que versa sobre a análise de Minutas dos Editais, Minutas do Contrato e Anexos, conforme exigência do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, aplicável de forma subsidiária a modalidade Pregão por força do art. 9º da Lei nº 10.520/2002.

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Paragrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Inferre-se que a modalidade de licitação denominada **Pregão** se adequa a espécie, visto que é a modalidade licitatória utilizada para aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, estes, cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado o que de fato se observa.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, com amparo no decreto nº 10.024/19.

Vale ressaltar, ainda no artigo 1º do Decreto nº 10.024/19 em seu paragrafo 3º, que para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferência de pregões voluntários, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica será obrigatória.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de

transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Como podemos observar, o objeto é a contratação de serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda- MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, veio acompanhado com solicitação dos serviços, contendo as especificações técnicas para execução dos mesmos, cujo valor total está estimado em **R\$ 50.399,50 (cinquenta mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**

Também estão consignados na Solicitação de serviços e na minuta do Edital, o quantitativo, que servem apenas para indicativo para as contratações futuras.

A Comissão Permanente de Licitação optou, de forma acertada, em realizar o certame na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para não haver fracionamento de despesa, sendo que o julgamento será do tipo Menor preço global, conforme previsto nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. Destarte, é importante ressaltar que, a opção da CPL está em consonância com as disposições do dispositivo legal retro mencionado, bem como em harmonia com jurisprudência dos Tribunais de Contas, senão vejamos:

Art. 45 Inciso I. **A de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço.**



Assessoria Jurídica/CPL
OAB/MA 20.456

Fixe com clareza e precisão as regras para o julgamento de propostas, a fim de que os licitantes tenham conhecimento prévio e completo de como estão avaliadas suas propostas. ACORDÃO TCU Nº 1488/2009.

De sorte que, compulsando os autos constatei que as minutas analisadas apresentam os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas da União, bem como as disposições fixadas no do art. 45 da lei 8.666/93, trazendo de forma objetiva quais os quesitos serão avaliados. A minuta contempla ainda as exigências habilitatórias previstas nos Arts. 27 e ss da Lei Federal nº 8.666/93.

O Termo de Referencia está em harmonia com a legislação vigente, e conta com todas as informações necessárias para que os licitantes possam conhecer a realidade local e elaborar suas propostas com o nível de precisão adequado para completar execução de todos os serviços.

Também está previsto na Minuta do Contrato a previsão dos arts. 54 e 55 da Lei nº 8.666/93, em especial no que tange as condições e prazos para execução de cada serviço, as quais estão expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e a responsabilidade das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos no estatuto de licitações e contratos.

3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE REGEM O CERTAME

A constituição Federal em seu art. 37 estabelece que, a Administração Pública observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Com efeito, no mesmo sentido o inciso XXI, do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de

Prefeitura Municipal de Barra do Corda- MA Rua Isaac Martins nº 371, 345 – Centro – CEP: 65.950-000

condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, após definir a modalidade licitatória, caberá a Comissão Permanente de Licitação submeter às minutas do edital e contratos ao crivo da Assessoria Jurídica, com a finalidade de conferir efetividade aos comandos constitucionais. Além do mais, o próprio estatuto de Licitação e Contratos, no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, assim dispõe:

"As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os editais e contratos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que o preceito da legalidade é singularmente relevante nos atos administrativos. Assim, imprescindível é o exame prévio e aprovação das minutas, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Essa sujeição inclusive busca efetivar a aplicação dos dispositivos normativos e princípios lógicos norteadores da licitação, consoante estabelece o art. 3º da Lei de Licitações e Contratos, senão vejamos:

Art. 3º A licitação destina – se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento

Assessoria Jurídica CPL
Assessoria Jurídica CPL

nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifo nosso)

No que tange as disposições legais que se aplicam ao certame, analisando a minuta do Edital, observei o tratamento diferenciado e a aplicação do direito de preferência previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se nos comandos legais.

Por outro lado, no que tange as disposições previstas no Estatuto de Licitações e Contratos, cumpre destacar que as minutas analisadas estão de acordo com os regramentos da Lei nº 8.666/93, inclusive no que tange a ausência de condições ou requisitos que pudessem comprometer ou frustrar a competitividade do certame.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que figurando assim o interesse público, e a preservação de seu patrimônio, após exame da minuta do edital e do contrato do procedimento licitatório em epígrafe, constatei estarem às mesmas em absoluto respeito à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 10.024/19. Assim, aprovo a minuta do edital e do contrato analisada. Nesse sentido, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

Por conseguinte, para garantir a ampla publicidade da licitação e com isso ampliar a disputa, aumentando assim as possibilidades da Gestão Municipal contratar com a proposta mais vantajosa, recomendo a Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Grande circulação em face da

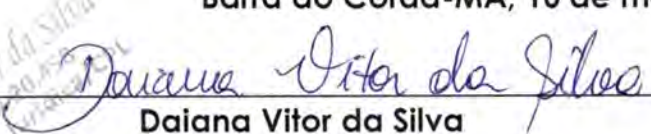
natureza dos recursos orçamentários, no quadro de avisos, conforme disposto no art. 21, incisos II e III do Estatuto de Licitações e Contratos.

Na oportunidade, vale destacar também que, os avisos de licitação devem observar as disposições do art. 21 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 10.024/19, que regulamenta o pregão na modalidade Eletrônica.

Encaminhe-se os autos do Processo para o Controle Interno deste Município, para auditoria, conforme item 3.8 e 3.9, da Instrução Normativa nº 01 de 19 de Janeiro de 2022.

É O PARECER.

Barra do Corda-MA, 10 de maio de 2022.



Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA

PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 963/2022 - ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE BARRA DO CORDA/MA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **963/2022**, que tem como interessado a **Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Saúde, Educação e Assistência Social**, cujo objeto é **contratação de serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretarias de Planejamento, Orçamento e Gestão, Saúde, Educação e Assistência Social**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo menor preço global.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, bem como “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas*

pelo Município que derem origem à despesa" e "realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

Destaque-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 8.666/93 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei n.º 8.666/93, c/c Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **963/2022**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Saúde, Educação e Assistência Social, contendo as especificações do objeto;
- Portaria de designação dos secretários demandantes;
- Termo de Referência;
- Autorização para realizar a cotação;
- Cotação com estimativa do valor em R\$ 50.399,50 (cinquenta mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);
- Despacho do Setor de Compras solicitando dotação orçamentária, com

Hortência Regina Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2022

portaria de nomeação da chefe interina;

- Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa – Recursos Ordinários;
- Autorização de abertura de processo licitatório com declaração de adequação financeira e orçamentária
- Ato de nomeação da Pregoeira e equipe de apoio;
- Minuta do edital, contrato e anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL Daiana Vitor da Silva, OAB/MA 20.458 opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital, contrato e anexos;

II.II – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi PREGÃO ELETRÔNICO, versando o Parecer da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação sobre tal modalidade.

O pregão, possui regramento específico, tipificado na Lei nº 10.520/2002, em que descreve seu cabimento de acordo com a contratação. Assim aborda o artigo 1º da referida lei:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há impedimento acerca da escolha na modalidade da licitação.

Hortência Batista Vasconcelos
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 3727

II.III – MINUTA DO EDITAL

Consoante a minuta do edital, previamente apreciado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação.

Imperioso ressaltar que o edital cumpre com os fundamentos do artigo 40 da Lei de Licitação n.º 8.666/93, e por este motivo, não há nada que obste no ato.

Cumpre mencionar o que abordam os artigos 3º e 4º da Lei nº 10.520/2002:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

Art. 4º _

(...)

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

(...)

Nesse sentido, vale destacar o que aborda o artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a)** a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b)** a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c)** o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

Ao analisar a minuta do edital, constatou-se o cumprimento das formalidades trazidas pelos dispositivos legais retro. Por esse motivo, a modalidade adotada, além de atender as exigências legais, é adequada ao presente processo licitatório, por se

tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram devidamente descritos na minuta do edital.

Nessa esteira, vislumbra-se que a minuta do edital do processo administrativo em comento, supre as exigências do regramento jurídico vigente, devendo ser aprovado e consequentemente, dar-se continuidade ao procedimento licitatório.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, a luz da lei vigente, opino favoravelmente ao prosseguimento regular do certame. Em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos visto que foram supridos os requisitos legais. Assim feito, devolvo o processo para publicação do instrumento editalício.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 12 de maio de 2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021

Recebido
12/05/2022
16:52
João Antônio

PORTARIA Nº 372/2021 – GAB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

**NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
– MA.”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

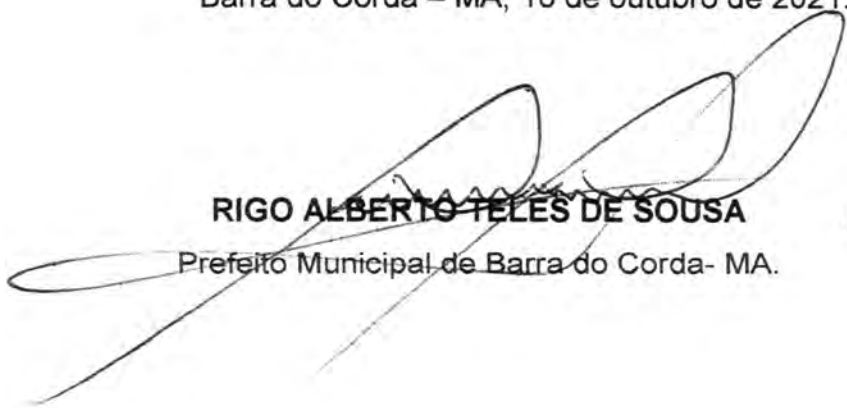
Artigo 1º. **NOMEAR** HORTÊNCIA BATISTA VASCONCELOS, com RG nº 040305362010-6 e CPF nº 057.245.943-23 para exercer o cargo em comissão de **Controladora Geral do Município de Barra do Corda – MA;**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dezoito de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda – MA, 18 de outubro de 2021.



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

(Processo Administrativo nº 963/2022)

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ Nº 09.200.150/0001-13, Secretaria municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73 e Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ Nº 20.021.441/0001-87 torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 do dia 18/05/2022. Encerramento às 08:00 do dia 31/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 31/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31/05/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal; Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no termo de referência**:

1.2. A licitação será por menor preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício 2022, na classificação abaixo:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
-------------------	-------------------	-----------	------------------	------------------

10.301.1010.2025.0000	2025	MANUTENÇÃO E FUNC DA SECRETARIA SAÚDE	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1005.2021.0000	2021	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.1001.2003.0000	2003	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC PLANEJAMENTO, ORÇ. E GESTÃO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
12.361.1012.2030.0000	2030	MANUT. E FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
12.361.1029.2093.0000	2093	MANUT. E DESENVOLV. DA EDUC. BASICA	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil ANEXO e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". **Decreto 10.024/019, art. 30 parágrafo 5º.**

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir **Processo Administrativo nº 963/2022** para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A participação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.16 Nos termos da **Decreto Municipal nº. 67 de 09 de dezembro de 2021**, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de **10% (dez por cento) do melhor preço válido**, nos seguintes termos:

4.16.1 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral.

4.16.2 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

- 4.16.3 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno de Porte sediada local, ~~primeiramente~~, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.
- 4.16.4 Ha hipótese da não aceitação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no **item acima** em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item **acima**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.16.5 No caso e equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais.
- 4.16.6 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.
- 4.16.7 A não participação efetiva representação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova ofertar, ainda que seja merecedora do benefício
- 4.16.8 Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:
- 4.16.8.1.1 **Âmbito local:** Sede e limites geográficos deste Município.
- 4.16.8.1.2 **Âmbito regional (Microrregião):** Os municípios circunvizinhos, que pertencem a microrregião de Alto Mearim e Grajaú, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios de Arame, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Grajaú, Itaipava do Grajaú, Jenipapo dos Vieiras, Joselândia, Santa Filomena do Maranhão, Sítio Novo e Tuntum.
- 4.16.8.1.3 **Âmbito regional (Mesorregião):** Compostos pelos municípios que pertencem ao **Centro Maranhense**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios do **Médio Mearim** (Bacabal, Bernardo do Mearim, Bom Lugar, Esperantinópolis, Igarapé Grande, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lima Campos, Olho d'Água das Cunhas, Pedreiras, Pio XII, Poção de Pedras, Santo Antônio dos Lopes, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, São Raimundo do Doca Bezerra e São Roberto); Municípios da Micro região do **Alto Mearim e Grajaú** e Municípios da Microrregião de **Presidente Dutra** (Fortuna, Dom Pedro, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Eugênio Barros, Governador Luís Rocha, Graça Aranha, Presidente Dutra, São Domingos do maranhão, São José dos Basílios e Senador Alexandre Costa).
- 4.16.9 Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.
- 4.16.10 Não será adjudicado o item às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício de a preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

- 4.16.11 O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.
- 4.16.12 É dever à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 4.16.13 Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada;
- 4.16.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta inicial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Valor unitário;*
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado global

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (Um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para essa proposta.

7.10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 8.7.2.3.1. Celeridade e modernidade na execução dos sistemas ofertados;
- 8.7.2.3.2. Manuseio dinâmico;
- 8.7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for
- 8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. **Habilitação jurídica:**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

- 9.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- 9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9. Qualificação Técnica

- 9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **com firma reconhecida, exceto aqueles que forem assinados com certificado digital.**

- 9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará Pregão eletrônico do (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura de Barra do Corda

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

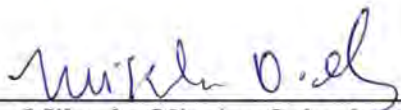
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

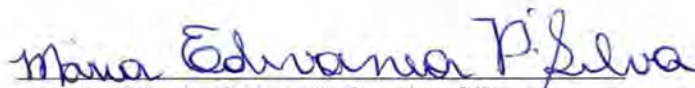
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
 - 22.12.3. ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
 - 22.12.4. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade
 - 22.12.5. ANEXO V – Declaração Habilitação
 - 22.12.6. ANEXO VI – Declaração menor de idade;
 - 22.12.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP
 - 22.12.8. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade
 - 22.12.9. ANEXO IX – Declaração Vínculo
 - 22.12.10. ANEXO X – CONTRATO

Barra do Corda – MA, 13 de maio de 2022



Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do Município



Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistente Social.

2. JUSTIFICATIVA:

2.2 Visa a contratação de pessoa jurídica para agenciamento de hospedagem em hotel para palestrante, instrutores e outros que venham a convite para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistente Social. Conforme abaixo:

3. PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	200 diárias	95,33	19.066,00
2	Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	150 diárias	145,00	21.750,00
3	Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	50 diárias	191,67	9.583,50
VALOR TOTAL				50.399,50

3.1 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

3.2 O contrato terá vigência de 12 meses, prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei 8.666/1993.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 4.2 - Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à prestação dos serviços do contrato;
- 4.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 4.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 4.5 - Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada a prestação dos serviços.
- 4.6 - Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 4.7 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 - Proceder a prestação dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 5.3 - Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 5.4 - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços do contrato;
- 5.5 - Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 5.6 - Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 5.7 - Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 5.8 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.9 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 5.10 - Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;

5.11 - A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

6. DA EXECUÇÃO:

6.1 - Os serviços deverão ser prestados imediatamente e impreterivelmente, após assinatura do contrato, no Municipal de Barra do Corda/MA.

6.2 - Os serviços deveram ser prestados perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim.

6.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

6.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;

7. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

c. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

d. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

f. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93;

b) a Contratada que: Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 62/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 62/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III - A
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **Barra do Corda**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

DECLARAÇÃO DE MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **Barra do Corda - MA**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social)

CNPJ/MF N° _____

Sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de **Barra do Corda - MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data

Local

Nome do declarante

RG

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistente Social.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, MA através da Secretaria Municipal de _____, CNPJ N.º _____, neste ato representada _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliada na _____, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Floripedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, N.º _____, bairro _____ em _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 62/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistente Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 963/2022, Pregão eletrônico nº. 62/2022, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação dos serviços prestados;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a prestação de serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Prestação de serviço do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 963/2022.**
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I – O prazo de prestação de serviço será diariamente, de segunda a sexta, das 8h:00min às 18h:00min, nos locais determinado pela contratante.

II - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - A prestação de serviços provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ____ (____) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do _____ oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.1010.2025.0000	2025	MANUTENÇÃO E FUNC DA SECRETARIA SAÚDE	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1005.2021.0000	2021	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.1001.2003.0000	2003	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC PLANEJAMENTO, ORÇ. E GESTÃO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
12.361.1012.2030.0000	2030	MANUT. E FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
12.361.1029.2093.0000	2093	MANUT. E DESENVOLV. DA EDUC. BASICA	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ _____
(_____). Conforme discriminado abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	QUAN T	P. UNIT	P. TOTAL
1.					

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. 62/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



Barra do Corda (MA), ____ de ____ de 2022.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 963/2022 – Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.** A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 04.122.1001.2003.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 12.361.1012.2030.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários e dotação orçamentária: 12.361.1029.2093.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 50.399,50 (cinquenta mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 31 de maio de 2022 às 09h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 13 de maio de 2022. Publique-se: Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 963/2022 – Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.** A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 04.122.1001.2003.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 12.361.1012.2030.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários e dotação orçamentária: 12.361.1029.2093.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 50.399,50 (cinquenta mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 31 de maio de 2022 às 09h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 13 de maio de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral, Pregoeira do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO 963/2022 – Barra do Corda/MA.
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.** A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 04.122.1001.2003.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 12.361.1012.2030.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários e dotação orçamentária: 12.361.1029.2093.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 50.399,50 (cinquenta mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 31 de maio de 2022 às 09h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 13 de maio de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.



Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

Inscrito no CNPJ nº 06.273.966/0001-89. Contratante: Secretaria Municipal de Educação no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 95.443,50 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1012.2031.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2031 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31 de dezembro de 2022 prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de maio de 2022. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 8b9064619126abe2c6d6c3cd891344c6f11edfaf

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 - PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.132/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de kit's de ajudas humanitárias, para atender as necessidades da Coordenação da Defesa Civil, através Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e gestão. A dotação orçamentária será: 18.541.1008.2073.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2073. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 527.925,60 (quinhentos e vinte sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 31 de maio de 2022 às 15h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda - MA, 13 de maio de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município- MA, 12 de maio de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 137d2a532b2be46fac8651e3f2c4ee992bd39e6d

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 963/2022 - Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa:

3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 04.122.1001.2003.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 12.361.1012.2030.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários e dotação orçamentária: 12.361.1029.2093.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 50.399,50 (cinquenta mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 31 de maio de 2022 às 09h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda - MA, 13 de maio de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 2c87da1a06185eeb4940817a2525c243dd48289c

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 940/2022 - Barra do Corda/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação da empresa para aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos, filtros e outros, para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda - MA. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 10.301.1017.2078.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 08.244.1005.2021.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários e dotação orçamentária: 04.122.1001.2003.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 2.295.535,50 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Fica adiada e o Início da disputa ocorrerá dia 27 de maio de 2022 às 11h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda - MA, 12 de maio de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 8a54903d978828646128b293057e15198977ec08



pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, disponível em www.licitacaoaltoparnaiba.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em www.licitacaoaltoparnaiba.com.br e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.alto-parnaiba.ma.gov.br>. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplaltoparnaiba@gmail.com. Alto Parnaíba-MA, 11 de maio de 2022. Euclides da Silva Moraes. Pregoeiro – Alto Parnaíba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

AVISOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/SRP. O Município de Anapurus - MA, torna público que fará realizar às **09h00min, no dia 31/05/2022**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com base legal, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 095/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço por item, para **registro de preços contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Anapurus/MA**, do município de Anapurus/MA. A sessão pública será realizada no portal www.bnc.org.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro, Anapurus/MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 12h00min, como também por meio do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas – SACOP ou ainda no portal da transparência desta prefeitura. Anapurus/MA, 13 de maio de 2022. ALMIR LIMA DA SILVA, Pregoeiro.

AVISOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022/SRP. O Município de Anapurus - MA, torna público que fará realizar às **09h00min, no dia 01/06/2022**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com base legal, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 095/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço por item, para **registro de preços contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de interesse da administração pública do município de Anapurus/MA**, do município de Anapurus/MA. A sessão pública será realizada no portal www.bnc.org.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro, Anapurus/MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 12h00min, como também por meio do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas – SACOP ou ainda no portal da transparência desta prefeitura. Anapurus/MA, 13 de maio de 2022. ALMIR LIMA DA SILVA, Pregoeiro.

AVISOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022/SRP. O Município de Anapurus - MA, torna público que fará realizar às **09h00min, no dia 02/06/2022**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com base legal, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 095/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço por item, para **registro de preços para aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anapurus/MA**, do mu-

nício de Anapurus/MA. A sessão pública será realizada no portal www.bnc.org.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro, Anapurus/MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 12h00min, como também por meio do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas – SACOP ou ainda no portal da transparência desta prefeitura. Anapurus/MA, 13 de maio de 2022. ALMIR LIMA DA SILVA, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Balsas – MA, avisa aos interessados que realizar-se-á no CRB – Clube Recreativo Balsense, situado à Rua Gil Pires, Praça Eloy Coelho (Praça do Banco do Brasil, Centro, Balsas/MA, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 8.987/95 e da Lei Municipal nº 1.343/17, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, Site do TCE-MA/ SACOP, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO Nº 04/2022

Data/Hora de Abertura
05/07/2022 – 09h00min.
Tipo: melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica, Art 15, Lei 8987/95

Objeto: Concessão para a Construção e Uso do Espaço Físico Público denominado QUIOSQUE RUA 20, situado na rua 20, Conjunto Habitacional, neste município de Balsas/MA, destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares e Lanchonetes, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente.

Balsas - MA, 13 de maio de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 963/2022 – Barra do Corda/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.** A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos



Ordinários, dotação orçamentária: 04.122.1001.2003.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 12.361.1012.2030.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários e dotação orçamentária: 12.361.1029.2093.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 50.399,50 (cinquenta mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 31 de maio de 2022 às 09h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda - MA, 13 de maio de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 - PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.132/2022 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de kit's de ajudas humanitárias, para atender as necessidades da Coordenação da Defesa Civil, através Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e gestão.** A dotação orçamentária será: 18.541.1008.2073.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2073. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 527.925,60 (quinhentos e vinte sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 31 de maio de 2022 às 15h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda - MA, 13 de maio de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Pregoeira do município.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022 Barra do Corda - MA, 13 de maio de 2022. A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise da proposta apresentada, declara o seguinte resultado de julgamento: A empresa A P L SOARES CONSTRUTORA LTDA, cotou um valor global de R\$ 320.636,61 (Trezentos e vinte mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos). A empresa J A C SÁ EIRELI, cotou um valor global de R\$ 325.528,38 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos). A comissão Permanente de Licitação declara VENCEDORA do certame a empresa A P L SOARES CONSTRUTORA LTDA. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "b", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver. Mikaela Oliveira Cabral Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - CCL/PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.479/2022 **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria para estudos, capacitação e apoio técnico para concepção e implantação de um modelo de gestão integrada, visando o desenvolvimento institucional da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ABERTURA:** 31/05/2022 às 09h00min, horário de

Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal de CMB - www.centralcomprasbhsma.com.br Informações adicionais em www.barreirinhas.ma.gov.br, www.centralcomprasbhsma.com.br e Mural de Contratações do SACOP - www.tcema.tc.br. Barreirinhas (MA), 13 de maio de 2022. Áquilas Conceição Martins Pregoeira CCL/PMB.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - CCL/PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.518/2022 **OBJETO:** Contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria e consultoria para estudos, capacitação e apoio técnico para concepção e implantação de um modelo de gestão integrada, aplicando metodologia e treinamento institucional da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ABERTURA:** 31/05/2022 às 14h00min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal de CMB - www.centralcomprasbhsma.com.br Informações adicionais em www.barreirinhas.ma.gov.br, www.centralcomprasbhsma.com.br e Mural de Contratações do SACOP - www.tcema.tc.br. Barreirinhas (MA), 13 de maio de 2022. Áquilas Conceição Martins Pregoeira CCL/PMB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o regime de empreitada por preço unitário, objetivando: formação de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. **ABERTURA:** 31 de maio de 2022, às 08h00min, através da plataforma: <https://www.licitanet.com.br/>, demais informações no e-mail cpl@bomjesusdassselvas.ma.gov.br. Bom Jesus das Selvas/MA, 13 de maio de 2022. Victor Marques da Silva Alves Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. A Prefeitura Municipal de Bom Lugar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e turismo, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, Decreto Municipal nº 05/2021 de 12/01/2021; Decreto Federal 9.488/18 de 31/08/2018, Decreto Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, realizará às 09:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 31 de maio de 2022, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, do tipo menor preço, por item, tendo por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação dos serviços de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:29 (nove horas e vinte e nove minutos) do dia 31/05/2022. Data e horário do início da disputa: 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 31/05/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e bomlugar.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br pelo telefone (99) 98545-1546 e no endereço de e-mail: pmblicitacao@gmail.com. Bom Lugar-MA, 12 de maio de 2022. Tássio Vinícius Lima De Melo. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 90 (noventa) dias. DO FORO: fica eleito o foro da Comarca de Balsas - MA. DAS VIAS: O Presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, é lavrado em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, designando-se 01 (uma) a CESSIONÁRIA e 03 (três) ao CEDENTE. Balsas - MA, 09 de abril de 2022. Celso Henrique Rodrigues Borgneth (CEDENTE) Ademar Alves de Castro (CESSIONÁRIO).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cpibalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022	Data/Hora de Abertura 27/05/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / Item
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de implantação, licenciamento, manutenção, atendimento online e presencial de sistema de gestão escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Balsas/MA.	

Balsas - MA, 13 de maio de 2022.
FLORENTE TELES DE PAULA NETO
Pregoeiro

EXTRATOS DE APOSTILAMENTOS

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 450/2022 - SESAU. PARTE: Secretaria Municipal de Saúde. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021. CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Alterar/excluir dotação orçamentária 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00; 10.301.1009.2-054.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00. Incluir dotação orçamentária 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00; 10.301.1009.2-054.3.3.90.30.00.00; 10.301.0209.2-053.3.3.90.30.00.00; 10.305.1010.2-057.3.3.90.30.00.00. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2022. ASSINATURAS: Rayson Felix Barros (Contratante).

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 458/2022 - SESAU. PARTE: Secretaria Municipal de Saúde. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021. CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Alterar/excluir dotação orçamentária 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00; 10.301.1009.2-054.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00. Incluir dotação orçamentária 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00; 10.301.1009.2-054.3.3.90.30.00.00; 10.301.0209.2-053.3.3.90.30.00.00; 10.305.1010.2-057.3.3.90.30.00.00. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2022. ASSINATURAS: Rayson Felix Barros (Contratante).

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 460/2022 - SESAU. PARTE: Secretaria Municipal de Saúde. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021. CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Alterar/excluir dotação orçamentária 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00; 10.301.1009.2-054.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00. Incluir dotação orçamentária 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00; 10.301.1009.2-054.3.3.90.30.00.00; 10.301.0209.2-053.3.3.90.30.00.00; 10.305.1010.2-057.3.3.90.30.00.00. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2022. ASSINATURAS: Rayson Felix Barros (Contratante).

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 461/2022 - SESAU. PARTE: Secretaria Municipal de Saúde. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021. CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Alterar/excluir dotação orçamentária 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00; 10.301.1009.2-054.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00. Incluir dotação orçamentária 10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-040.3.3.90.30.00.00; 10.301.0072.2-047.3.3.90.30.00.00; 10.301.1009.2-054.3.3.90.30.00.00; 10.301.0209.2-053.3.3.90.30.00.00; 10.305.1010.2-057.3.3.90.30.00.00. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2022. ASSINATURAS: Rayson Felix Barros (Contratante).

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará-se-a no CRB - Clube Recreativo Balseense, situado à Rua Gil Pires, Praça Eloy Coelho (Praça do Banco do Brasil, Centro, Balsas/MA, C. E. P.: 65.800-000, Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 8.987/95 e da Lei Municipal nº 1.343/17, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, Site do TCE-MA/ SACOP, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cpibalsas2017@gmail.com.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO Nº 04/2022	Data/Hora de Abertura 05/07/2022 - 09h00min. Tipo: melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela autarquia da concessão com a de melhor técnica, Art. 15, Lei 8987/95
---	--

Objeto: Concessão para a Construção e Uso do Espaço Físico Público denominado QUIOSQUE RUAS 201, situado na rua 20, Conjunto Habitacional, neste município de Balsas/MA, destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares e Lanchonetes, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, no que for pertinente.

Balsas - MA, 13 de maio de 2022.
ANA MARIA CABRAL BERNARDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.221/2021 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de serviços técnicos para a elaboração de Projeto Arquitetônico e complementares para início da obra do Centro Especializado em Reabilitação (CER) - Tipo IV, no Município de Barra do Corda/MA no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº 02/2022/MA. Contratado: MELO FRANCA COMERCIO E SERVIÇOS. Inscrição no CNPJ sob o nº 23.364.736/0001-44. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde Intermunicipal no Município de Barra do Corda MA CNPJ 09.200.150/0001-13 Valor: 90.000,00 (noventa mil). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1017.2.078.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material didático para atender as necessidades das escolas da rede municipal de Barra do Corda - MA. Pregão Eletrônico Nº 20/2022/MA. Contratado: LIMA SILVA, inscrito no CNPJ nº 23.422.322/0001-24. Contratante: Secretaria Municipal de Educação no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 1.648.433,50 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1012.2031.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2031 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSOS: Recursos ordinários. Vigência: Até 31 de dezembro de 2022 prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de maio de 2022. ASS: Abdel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material didático para atender as necessidades das escolas da rede municipal de Barra do Corda - MA. Pregão Eletrônico Nº 20/2022/MA. Contratado: LUCINEIDE A. QUEIROZ, inscrito no CNPJ nº 06.273.966/0001-89. Contratante: Secretaria Municipal de Educação no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 95.443,50 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1012.2031.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2031 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSOS: Recursos ordinários. Vigência: Até 31 de dezembro de 2022 prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de maio de 2022. ASS: Abdel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2195/2021 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos controlados, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda - MA. Pregão Eletrônico Nº 70/2021/MA. Contratado: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 04.564.165/0001-47. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda - MA. Valor global R\$ 616.486,78 (seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSOS: Recursos ordinários. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1017.2094.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2094 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSOS: Recursos ordinários. Vigência: início na data de 11/05/2022 e encerramento em 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de maio de 2022. ASS: Nakyone Cunha Andrade CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 963/2022 - Barra do Corda/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 04.122.1001.2003.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 12.361.1012.2030.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários e dotação orçamentária: 12.361.1029.2093.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 50.399,50 (cinquenta mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 31 de maio de 2022 às 09h00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cpibdc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 13 de maio de 2022.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.132/2022 - Barra do Corda/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de kit's de ajuda humanitária, para atender as necessidades da Coordenação da Defesa Civil, através Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e gestão. A dotação orçamentária será: 18.541.1008.2073.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2073. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 527.925,60 (quinhentos e vinte sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 31 de maio de 2022 às 15h00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cpibdc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 13 de maio de 2022.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL





BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 62/2022

Nº PROC. ADM. 963/2022



Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor MIKAELA OLIVEIRA CABRAL e tendo como autoridade MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA.

PUBLICAÇÃO: 17/05/2022 16:55

INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/05/2022 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 31/05/2022 08:00

INÍCIO DISPUTA: 31/05/2022 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 50.399,5000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretarias de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.

Para demais informações contato via e-mail: cplbdc2021@gmail.com, telefone: 9936432333 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5C%5DIEVukjradyh703ogWTPa9hhIR4YilpnWwqSKIAM2JMTW%2FENV5%2Ff96nUMvLHNi%2FA_JwxYqe9HIN_Rq94v43%2Ffx6k9mhQZfas0uS6_n5h3lwSo%3D

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

BARRA DO CORDA-MA - 17/05/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
Processo Administrativo Nº 963/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 17/05/2022 16:55:42

TOTAL DO PROCESSO: 50.350,00			
TOTAL DA PROPOSTA 50.350,00			
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 061	Total: 50.350,00
Item: 1	Unidade: DIÁRIAS	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA
Descrição: Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 95,20	Total Item: 19.040,00	
Item: 2	Unidade: DIÁRIAS	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA
Descrição: Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 144,90	Total Item: 21.735,00	
Item: 3	Unidade: DIÁRIAS	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA
Descrição: Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 191,50	Total Item: 9.575,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
Processo Administrativo Nº 963/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 17/05/2022 16:55:42

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/05/2022 16:30:03 CADASTRO DE PROPOSTA BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
31/05/2022 07:31:40 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
31/05/2022 09:00:11 MENSAGEM PREGOEIRO
BOM DIA, SENHORES LICITANTES.
31/05/2022 09:00:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Vamos iniciar nosso processo, observem os lances ofertados e boa sorte a todos.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DIÁRIAS	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA
Descrição: Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 95,20	Valor Total: 19.040,00	
Item: 2	Unidade: DIÁRIAS	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA
Descrição: Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 144,90	Valor Total: 21.735,00	
Item: 3	Unidade: DIÁRIAS	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA
Descrição: Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 191,50	Valor Total: 9.575,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA	061 20.838.551/0001-36	50.350,00	50.350,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

17/05/2022 16:55:41 PUBLICADO
18/05/2022 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
31/05/2022 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
31/05/2022 09:00:42 DISPUTA
31/05/2022 09:00:42 LANCE BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA (PARTICIPANTE 061) 50.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

31/05/2022 09:10:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA

31/05/2022 09:10:42 HABILITAÇÃO

PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

APOIO JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO

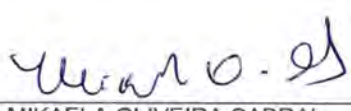


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
Processo Administrativo Nº 963/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 17/05/2022 16:55:42

				TOTAL DO PROCESSO:	50.350,00
BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA			20.838.551/0001-36	50.350,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 061	50.350,00	Total: 50.350,00	
Item: 1	Unidade: DIÁRIAS	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA		
Descrição: Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.					
Quantidade: 200		Valor Unit.: 95,20		Total Item: 19.040,00	
Item: 2	Unidade: DIÁRIAS	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA		
Descrição: Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.					
Quantidade: 150		Valor Unit.: 144,90		Total Item: 21.735,00	
Item: 3	Unidade: DIÁRIAS	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA		
Descrição: Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.					
Quantidade: 50		Valor Unit.: 191,50		Total Item: 9.575,00	



PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL



APOIO JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
"BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA"



BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA, brasileiro, empresário, casado em comunhão Parcial de Bens, natural de Barra do Corda - MA, nascido em 12/03/1954, residente e domiciliado à Rua Luis Domingues nº 200, Centro, Barra do Corda - MA, CEP 65950-000, portador da Carteira de Identidade nº. 164.014-SSP/MA e CPF nº 044.026.182-15;

LINDALVA DO NASCIMENTO ALMEIDA, brasileira, empresária, casada em comunhão Parcial de bens, natural de Itaipava do Grajaú - MA, nascida em 22/09/1961, residente e domiciliada à Rua Luis Domingues nº 200, Centro, Barra do Corda - MA, CEP 65950-000, portadora da Carteira de Identidade nº 905.963-SSP/MA e CPF nº 343.575.053-72.

Os signatários acima qualificados resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade limitada, que se regerá conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA 1.ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**;

CLAUSULA 2.ª - A sociedade terá sede e domicílio à Rua Rio Juruá nº 125, Tresidela, Barra do Corda - MA, CEP 65950-000;

CLAUSULA 3.ª - O objetivo da sociedade é de hotéis - CNAE 55.10-8/01.

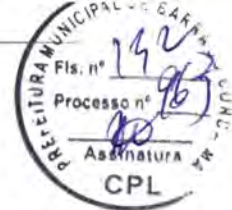
CLAUSULA 4.ª - O Capital Social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios em moeda corrente nacional, será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Nome	%	Nº quotas	Valor total - R\$
a) BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA	50	5.000	50.000,00
b) LINDALVA DO NASCIMENTO ALMEIDA	50	5.000	50.000,00
Totais	100	10.000	100.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil;

CLAUSULA 5.ª - O prazo de duração da sociedade, será por tempo indeterminado e vigorará a partir da data do arquivamento do presente contrato na JUCEMA, podendo ser dissolvida pela vontade de qualquer um dos sócios, mediante proposta escrita, obedecendo aos critérios legais e do direito;

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
"BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA"



CLAUSULA 6.ª

– Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados; CC/2002);

CLAUSULA 7.ª

– A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, os quais receberão a denominação de Sócios - Administradores, cabendo a eles, a retirada mensal a título de "Pro – Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes:

CLAUSULA 8.ª

- Caberá aos sócios - Administradores, assinando em conjunto ou isoladamente, a prática dos atos necessários à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

CLAUSULA 9.ª

- Em caso de liquidação e dissolução da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir;

CLAUSULA 10.ª

– A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social;

CLAUSULA 11.ª

– Os sócios – Administradores, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLAUSULA 12.ª

- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
"BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA"



CLÁUSULA 13.ª - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição;

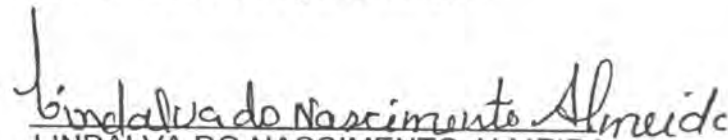
CLAUSULA 14.ª - São expressamente vedados os atos de qualquer um dos sócios, que se envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social;

CLAUSULA 15.ª - Fica eleito o Foro de Barra do Corda - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, que foi lavrado em 04 (Quatro) vias de igual teor, forma e data, que se obrigam a cumpri-lo fielmente.

Barra do Corda/MA, 06 de agosto de 2014


BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA
Sócio - Administrador


LINDALVA DO NASCIMENTO ALMEIDA
Sócio - Administrador

ARQUIVO
Nº 00 01



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 13/08/2014 Sob Nº 21200872831
Protocolo : 140559620 de 12/08/2014 NIRE: 21200872831
BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
Chancela : F0CB017679E64A8B8B11B027CD228099CA127E79

São Luis, 13/08/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.838.551/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2014
NOME EMPRESARIAL BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELCHIOR PALACE HOTEL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO JURUA	NÚMERO 125	COMPLEMENTO *****
CEP 65.950-000	BAIRRO/DISTRITO TRESIDELA	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ECONTA@UOL.COM.BR	
TELEFONE (99) 3643-0595/ (99) 3643-1017		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2022** às **14:57:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIS

NOME: BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 0653946120189 SSP MA

DT: 044.026.182-15 DATA NASCIMENTO: 12/03/1954

FILIAÇÃO: JOAO RODRIGUES ALMEIDA

MARCOLINA VIEIRA DE ALMEIDA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00282087222 VALIDADE: 17/03/2023 1ª HABILITAÇÃO: 07/11/1979

VALIS

OBSERVAÇÕES: ABX

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA CANCELAMENTO: 18/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

11706552854
MA042403200

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR 1994073786

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1994073786

CARTÓRIO
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS

Rua Irmã Helena 421 - Centro - Barra do Corda - MA
Fone: (99) 3643-3145 - atendimento@cartorio1barra.docorda.com.br

--- AUTENTICAÇÃO 879935 ---

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé. Barra do Corda, 04 de março de 2021. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>.



GABRIELLA LEAL MACIEL DO NASCIMENTO - Escrevente
Cód. Pro: 13.19. Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,93 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,19
Selo: AUTENT030155DBEPCW-JCVD63M2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
CNPJ: 20.838.551/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:50:38 do dia 30/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2022.

Código de controle da certidão: **3F16.9BDE.09B2.D0D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 037961/22

Data da

30/05/2022 14:45:50

Inscrição Estadual: 124445322

CPF/CNPJ: 20838551000136

Razão Social: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA

Endereço: RUA RIO JURUA, 125 CEP: 65950000 - TRESIDELA

Telefone: (99)36430595

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.


Data Impressão: 30/05/2022 14:45:50



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 088961/22

Data da

30/05/2022 14:46:43

Inscrição Estadual: 124445322

CPF/CNPJ: 20838551000136

Razão Social: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA

Endereço: RUA RIO JURUA, 125 CEP: 65950000 - TRESIDELA

Telefone: (99)36430595

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

 
Data Impressão: 30/05/2022 14:46:43



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

FICHA CADASTRAL DE CONTRIBUINTE



Inscrição Municipal: 180 Situação: Ativo

Dados Básicos

Tipo de Pessoa: Jurídica **CPF/CNPJ:** 20.838.551/0001-36 **Junta Comercial:**
Nome/Razão Social: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME
Nome Fantasia: BELCHIOR PALACE HOTEL **Inscrição Estadual:**
Endereço: RIO JURUA, N°: 185 **Complemento:** BELCHIOR PALACE HOTE
Bairro: TRESIDELA **Telefone:** (99)3643-1017 **Email:**
Município: BARRA DO CORDA / MA **CEP:** 65950000

Proprietários/Sócios/Responsáveis

TIPO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual	Qualificação
Socio	20838551000136	BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME	100,000	Administrador

Enquadramento

Enquadramento:	ME	Simples Nacional:	Sim
Classificação:	Outros	Substituto Tributário:	Nao
Regime Especial:	Não Possui	Calcula Alvará:	Sim

CMAE

CNAE

CNAE	Descrição	Dispensado
5510801	Hoteis	Nao

Informações Complementares

Área Comercial (m²): **Capital Social:**
Área Ocupação Solo (m²): **Área Publicidade (m²):**
Horario de Funcionamento:

Escritório de Contabilidade

Status/Observações

Data Início	Data Final	Processo Inicial	Processo Final	Situação	Observação
26/08/2014	30/04/2022	00000		Ativo	MIGRAÇÃO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.838.551/0001-36

Razão Social: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA ME

Endereço: RUA RIO JURUA 125 / TRESIDELA / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051303245933384392

Informação obtida em 30/05/2022 14:46:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.838.551/0001-36

Certidão nº: 17184376/2022

Expedição: 30/05/2022, às 14:45:12

Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.838.551/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTJUDONE-PVBC - 402022
Código de validação: FEB0B27830

Número da guia: 22051101001245656.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
(Ações de Falência ou Recuperação Judicial)

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** em que a empresa **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.838.551/0001-36, com o nome de fantasia **BELCHIOR PALACE HOTEL**, estabelecida nesta cidade, na Rua Rio Juruá, 125, Bairro Tresidela, Barra do Corda/MA, **ocupe o polo ativo ou passivo**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Barra do Corda, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Augusto Galba Falcão Maranhão", nesta cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão. E eu, Ivanilde Carvalho Garrêto de Sousa, Secretária Judicial da Distribuição, subscrevo e assino. Barra do Corda/MA, <sdfield sdnum="1046;1046;D" de "MMMM" de "AAAA" type="DATETIME">30 de maio de 2022. **A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.**

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE BARRA DO CORDA-MA





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Barra do Corda



BARRA DO CORDA

IVANILDE CARVALHO GARRETO DE SOUSA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de Barra do Corda
Matrícula 176701

Documento assinado. BARRA DO CORDA, 30/05/2022 17:43 (IVANILDE CARVALHO GARRETO DE SOUSA)



CERTJUDONE-PVBC - 402022 / Código: FEB0B27830
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA

CNPJ nº 20.838.551/0001-36

NIRE nº 21200872831

BALANÇO PATRIMONIAL

(Valores expressos em reais)

31 DE DEZEMBRO DE 2021**ATIVO****CIRCULANTE**

Caixa	639,50	
Bancos	223,21	
Contas a Receber	-	862,71

ESTOQUES

Mercadorias	-	
-------------	---	--

PERMANENTE

Máquinas e Equipamentos	90.230,00	
Veículos	-	
Imóveis	120.600,00	
Móveis e Utensílios	68.300,00	279.130,00

Total do Ativo**279.992,71****PASSIVO****CIRCULANTE**

Fornecedores	2.065,85	
Obrigações trabalhistas a pagar	1.236,50	
Obrigações fiscais e trab. a pagar	-	
Outras Obrigações	-	3.302,35

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Empréstimos e Financiamentos		76.056,96
------------------------------	--	-----------

PATRIMONIO LIQUIDO

Capital Social	100.000,00	
Reservas de Lucros	-	
Lucro do Exercício	100.633,40	200.633,40

Total do Passivo**279.992,71**

Jose Celio Maia Pacheco
Tec. em Contabilidade
CRC - MA nº 05787/0-4

Belchior Vieira Almeida
CPF nº 044.026.182-15
Empresario



[Handwritten signatures]

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA

CNPJ Nº 20.838.551/0001-36

NIRE nº 21200872831



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

(Valores expressos em reais)

31 DE DEZEMBRO DE 2021

RECEITA BRUTA

Serviços Prestados	_____	249.953,27
Deduções sobre Vendas	_____	
Receita Líquida	_____	249.953,27

CUSTOS

Custo dos Serviços		
(-) Serviços Prestados	_____	38.668,90
Lucro Bruto	_____	211.284,37
(-) Despesas Administrativas	_____	95.653,78
(-) Despesas Tributárias	_____	14.997,19
(-) Despesas Financeiras	_____	

RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

Lucro Líquido do Exercício	_____	100.633,40
----------------------------	-------	------------

Barra do Corda, 31 de dezembro de 2021

Jose Celio Maia Pacheco
Tec. em Contabilidade
CRC - MA nº 05787/0-4

Belchior Vieira Almeida
CPF nº 044.026.182-15
Empresario



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04402618215	BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA
43178421734	JOSE CELIO MAIA PACHECO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2022 09:00 SOB Nº 20220672431.
PROTOCOLO: 220672431 DE 30/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206845924. CNPJ DA SEDE: 20838551000136.
NIRE: 21200872831. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2022.
BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE CELIO MAIA PACHECO
REGISTRO..... : MA-005787/O-4
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.784.217-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 30/05/2022 as 14:23:25.

Válido até: 28/08/2022.

Código de Controle: 320021.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **BELCHIOR PALACE HOTEL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.838.551/0001-36**, estabelecida na Rua Rio Juruá, nº 125, Trizidela na cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, **FORNECEU OS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS**, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos/serviços. Registramos ainda que nada constando que a desabone técnica e comercialmente, ate a presente data.

Item	Descrição	Prazo de Execução	Valor Unitário
1	24 DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ	05 A 28/04/2022	R\$ 3.600,00
2	14 DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ	10 A 23/12/2021	R\$ 2.100,00
3	05 DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ	5 A 10/11/2021	R\$ 750,00

RAPOSA MA, 30 DE ABRIL DE 2022

**WELKER
CARLOS
ROLIM:644821
20359**Assinado de forma
digital por WELKER
CARLOS
ROLIM:64482120359
Dados: 2022.05.30
16:51:49 -03'00'**WELKER CARLOS ROLIM****CPF: 644.821.203-59****RG: 62327096-0 SSP/MA****Proprietário**



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 20.838.551/0001-36 **Inscrição Estadual:** 12.444532-2

Razão Social: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA RIO JURUA

Número: 125 **Complemento:**

Bairro: TRESIDELA

Município: BARRA DO CORDA **UF:** MA

CEP: 65950000 **DDD:** **Telefone:** 36430595

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 5510801 - HOTÉIS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 11/09/2018

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 25/01/2016 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 30/05/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

FICHA CADASTRAL DE CONTRIBUINTE



Inscrição Municipal: 180 Situação: Ativo

Dados Básicos

Tipo de Pessoa: Jurídica **CPF/CNPJ:** 20.838.551/0001-36 **Junta Comercial:**
Nome/Razão Social: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME
Nome Fantasia: BELCHIOR PALACE HOTEL **Inscrição Estadual:**
Endereço: RIO JURUA, Nº: 185 **Complemento:** BELCHIOR PALACE HOTE
Bairro: TRESIDELA **Telefone:** (99)3643-1017 **Email:**
Município: BARRA DO CORDA / MA **CEP:** 65950000

Proprietários/Sócios/Responsáveis

TIPO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual	Qualificação
Socio	20838551000136	BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME	100,000	Administrador

Enquadramento

Enquadramento:	ME	Simples Nacional:	Sim
Classificação:	Outros	Substituto Tributário:	Nao
Regime Especial:	Não Possui	Calcula Alvará:	Sim

CMAE

CNAE

CNAE	Descrição	Dispensado
5510801	Hoteis	Nao

Informações Complementares

Área Comercial (m²): **Capital Social:**
Área Ocupação Solo (m²): **Área Publicidade (m²):**
Horário de Funcionamento:

Escritório de Contabilidade

Status/Observações

Data Início	Data Final	Processo Inicial	Processo Final	Situação	Observação
26/08/2014	30/04/2022	00000		Ativo	MIGRAÇÃO



BELCHIOR PALACE HOTEL CNPJ: 20.838.551/0001-36
ENDEREÇO: RUA RIO JURUÁ, Nº 125 – TRISIDELA
FONE: (99) 982060898 (99) 36430582
BARRA DO CORDA -MA



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Nº 62/2022, da Prefeitura Municipal de **Barra do Corda - MA**, que a empresa A empresa **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.838.551/0001-36**, estabelecida na Rua Rio Juruá, nº 125, Trizidela na cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

BARRA DO CORDA – MA 30 DE MAIO DE 2022

BELCHIOR PALACE
HOTEL
LTDA: 20838551000136

Assinado de forma
digital por BELCHIOR
PALACE HOTEL
LTDA: 20838551000136

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
CNPJ: 20.838.551/0001-36



BELCHIOR PALACE HOTEL CNPJ:20.838.551/0001-36
ENDEREÇO: RUA RIO JURUÁ, Nº 125 – TRIZIDELA
FONE: (99) 982060898 (99)36430582
BARRA DO CORDA -MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.838.551/0001-36**, estabelecida na Rua Rio Juruá, nº 125, Trizidela na cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

BARRA DO CORDA – MA 30 DE MAIO DE 2022

**BELCHIOR
PALACE HOTEL
LTDA:208385510
00136**

Assinado de forma
digital por BELCHIOR
PALACE HOTEL
LTDA:208385510001
36

**BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
CNPJ: 20.838.551/0001-36**



BELCHIOR PALACE HOTEL CNPJ:20.838.551/0001-36
ENDEREÇO: RUA RIO JURUÁ, Nº 125 – TRISIDELA
FONE: (99) 982060898 (99)36430582
BARRA DO CORDA -MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Nº 62/2022, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, que a empresa A empresa **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.551/0001-36, estabelecida na Rua Rio Juruá, nº 125, Trizidela na cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022**, instaurada pelo Município de Barra do Corda - MA, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

BARRA DO CORDA – MA 30 DE MAIO DE 2022

BELCHIOR PALACE
HOTEL
LTDA:2083855100013
6

Assinado de forma
digital por BELCHIOR
PALACE HOTEL
LTDA:20838551000136

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
CNPJ: 20.838.551/0001-36



BELCHIOR PALACE HOTEL CNPJ: 20.838.551/0001-36
ENDEREÇO: RUA RIO JURUÁ, Nº 125 – TRIZIDELA
FONE: (99) 982060898 (99) 36430582
BARRA DO CORDA -MA



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.838.551/0001-36**, estabelecida na Rua Rio Juruá, nº 125, Trizidela na cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

BARRA DO CORDA – MA 30 DE MAIO DE 2022

BELCHIOR PALACE
HOTEL
LTDA: 2083855100
0136

Assinado de forma
digital por BELCHIOR
PALACE HOTEL
LTDA: 20838551000136

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
CNPJ: 20.838.551/0001-36

Palace Hotel



BELCHIOR PALACE HOTEL CNPJ: 20.838.551/0001-36
ENDEREÇO: RUA RIO JURUÁ, Nº 125 – TRIZIDELA
FONE: (99) 982060898 (99) 36430582
BARRA DO CORDA -MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.838.551/0001-36**, estabelecida na Rua Rio Juruá, nº 125, Trizidela na cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 62/2022**, instaurada pela Prefeitura Municipal de **Barra do Corda**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

BARRA DO CORDA – MA 30 DE MAIO DE 2022

BELCHIOR PALACE HOTEL	Assinado de forma digital por BELCHIOR
LTDA:2083855100013	PALACE HOTEL
6	LTDA:20838551000136

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
CNPJ: 20.838.551/0001-36

Palace Hotel



BELCHIOR PALACE HOTEL CNPJ: 20.838.551/0001-36
ENDEREÇO: RUA RIO JURUÁ, Nº 125 – TRIZIDELA
FONE: (99) 982060898 (99)36430582
BARRA DO CORDA -MA



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

A empresa **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.838.551/0001-36**, estabelecida na Rua Rio Juruá, nº 125, Trizidela na cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

BARRA DO CORDA – MA 30 DE MAIO DE 2022

BELCHIOR PALACE
HOTEL
LTDA:208385510001
36

Assinado de forma
digital por BELCHIOR
PALACE HOTEL
LTDA:20838551000136

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
CNPJ: 20.838.551/0001-36



BELCHIOR PALACE HOTEL CNPJ:20.838.551/0001-36
ENDEREÇO: RUA RIO JURUÁ, Nº 125 – TRISIDELA
FONE: (99) 982060898 (99)36430582
BARRA DO CORDA -MA



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.838.551/0001-36**, estabelecida na Rua Rio Juruá, nº 125, Trizidela na cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

BARRA DO CORDA – MA 30 DE MAIO DE 2022

**BELCHIOR PALACE
HOTEL
LTDA:2083855100
0136**

Assinado de forma
digital por BELCHIOR
PALACE HOTEL
LTDA:20838551000136

**BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
CNPJ: 20.838.551/0001-36**

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



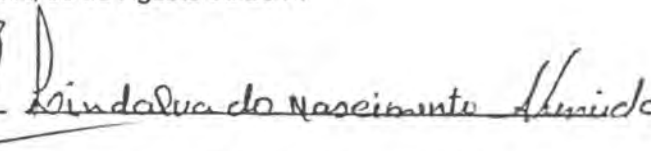
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão

A Sociedade **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**, estabelecida na RUA RIO JURUA, 125, TRESIDELA, BARRA DO CORDA, MA, CEP: 65.950-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

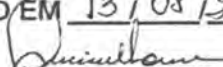
BARRA DO CORDA - MA, 06 de Agosto de 2014

Sócio: BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA

Sócio: LINDALVA DO NASCIMENTO ALMEIDA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>13 / 08 / 2014</u>  Donali Franco Milhomem Chefe de Escritório Regional da JUCEMA de Barra do Corda-MA Matricula: 2311	Etiqueta de registro
--	-----------------------------

ARQUIVO
Nº 80 31



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 13/08/2014 Sob N° 20140559639
Protocolo : 140559639 de 12/08/2014 NIRE: 21200872831
BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
Chancela : 64211C59C6D7F01CBA824FF13D496799858DF86A

São Luís, 13/08/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 62/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**

CNPJ: **20.838.551/0001-36**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **12.444.532-2**

REPRESENTANTE: **BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA**

CPF: **044.026.182-15**

ENDEREÇO: **RUA RIO JURUÁ nº 125, TRESIDELA, BARRA DO CORDA-MA**

C.E.P.: **65.950-000**

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

CONTA BANCÁRIA: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência, 0765, Operação, 003, Conta corrente 1698-0, BELCHIOR PALACE HOTEL LT, inscrita no CNPJ nº 20.838.551/0001-36.**

PROPOSTA: **R\$ 50.350,00 (cinquenta mil e trezentos e cinquenta reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	200	R\$ 95,20	R\$ 19.040,00
2	Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	150	R\$ 144,90	R\$ 21.735,00

3	Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	50	R\$	191,50	R\$ 9.575,00
TOTAL PROPOSTA					R\$ 50.350,00



CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

BARRA DO CORDA – MA 30 DE MAIO DE 2022

**BELCHIOR PALACE
HOTEL
LTDA:2083855100013
6**

Assinado de forma
digital por BELCHIOR
PALACE HOTEL
LTDA:20838551000136

**BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
CNPJ: 20.838.551/0001-36**

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME Portadora do CNPJ 20.838.551/0001-36 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201979620
NIRE (Sede) 21200872831	CNPJ 20.838.551/0001-36	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/08/2014	Início de Atividade 13/08/2014
Endereço Completo RUA RIO JURUÁ, Nº125, TRESIDELA - Barra do Corda/MA - CEP65950000			
			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores Data	Descrição
223	20220672431	30/05/2022	BALANÇO
315	20140559639	13/08/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200872831	13/08/2014	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/05/2022, às 14:03:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N3JVGKLB.

MAC2201979620

Ricardo Diniz Dias
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME		Protocolo: MAC2201979560																															
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																	
NIRE (Sede) 21200872831	CNPJ 20.838.551/0001-36	Data de Ato Constitutivo 13/08/2014	Início de Atividade 13/08/2014																														
Endereço Completo Rua RIO JURUÁ, Nº 125, TRESIDELA - Barra do Corda/MA - CEP 65950-000																																	
Objeto Social HOTEIS.																																	
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>LINDALVA DO NASCIMENTO ALMEIDA</td> <td>343.575.053-72</td> <td>R\$ 50.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA</td> <td>044.026.182-15</td> <td>R\$ 50.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ					LINDALVA DO NASCIMENTO ALMEIDA	343.575.053-72	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado	Nome	CPF/CNPJ					BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA	044.026.182-15	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																												
Nome	CPF/CNPJ																																
LINDALVA DO NASCIMENTO ALMEIDA	343.575.053-72	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado																												
Nome	CPF/CNPJ																																
BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA	044.026.182-15	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF</td> <td></td> </tr> <tr> <td>LINDALVA DO NASCIMENTO ALMEIDA</td> <td>343.575.053-72</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF</td> <td></td> </tr> <tr> <td>BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA</td> <td>044.026.182-15</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Administrador		Término do mandato	Nome	CPF		LINDALVA DO NASCIMENTO ALMEIDA	343.575.053-72	Indeterminado	Nome	CPF		BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA	044.026.182-15	Indeterminado															
Dados do Administrador		Término do mandato																															
Nome	CPF																																
LINDALVA DO NASCIMENTO ALMEIDA	343.575.053-72	Indeterminado																															
Nome	CPF																																
BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA	044.026.182-15	Indeterminado																															
Último Arquivamento Data 30/05/2022	Número 20220672431	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS																														

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/05/2022, às 14:03:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código THJGOJVV.



MAC2201979560

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/05/2022 14:51:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**
CNPJ: **20.838.551/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 e Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
Processo Administrativo Nº 963/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 17/05/2022 16:55:42

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/05/2022 16:30:03	CADASTRO DE PROPOSTA	BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
31/05/2022 07:31:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
31/05/2022 09:00:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA, SENHORES LICITANTES.		
31/05/2022 09:00:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
Vamos iniciar nosso processo, observem os lances ofertados e boa sorte a todos.		
31/05/2022 09:11:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhor licitante, aguardem na plataforma, que vamos analisar a documentação		
31/05/2022 09:32:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
Após análise da documentação apresentada, declaramos INABILITADA a empresa Belchior Palace Hotel LTDA, por não apresentar certidão negativa de débitos municipais.		

LOTE 1 - FRACASSADO
serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DIÁRIAS	Marca:	Modelo:
Descrição: Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 2	Unidade: DIÁRIAS	Marca:	Modelo:
Descrição: Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 3	Unidade: DIÁRIAS	Marca:	Modelo:
Descrição: Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA	061 20.838.551/0001-36	50.350,00	50.350,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

17/05/2022 16:55:41 PUBLICADO
18/05/2022 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

31/05/2022 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
31/05/2022 09:00:42	DISPUTA	
31/05/2022 09:00:42	LANCE BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA (PARTICIPANTE 061)	50.350,00
31/05/2022 09:10:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA		
31/05/2022 09:10:42	HABILITAÇÃO	
31/05/2022 09:32:54	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO	
BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA inabilitado. Motivo: Após análise da documentação apresentada, declaramos INABILITADA a empresa Belchior Palace Hotel LTDA, por não apresentar certidão negativa de débitos municipais.		
31/05/2022 09:33:42	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
31/05/2022 09:40:07	RECURSO MANIFESTADO BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA	
9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.		
31/05/2022 10:03:43	DEFERIMENTO DE RECURSOS	
31/05/2022 10:14:08	MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO	
A empresa deverá apresentar a certidão com restrição para ser concedido o prazo de regularização, no entanto a empresa deixou de apresentar a certidão municipal, não cabendo a ela o prazo estabelecido na lei 123/06.		
31/05/2022 10:17:33	EM ADJUDICAÇÃO	
31/05/2022 10:18:06	FRACASSADO	


PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL


APOIO JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
Processo Administrativo Nº 963/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 17/05/2022 16:55:42

TOTAL DO PROCESSO:



PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL



APOIO: JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
Processo Administrativo Nº 963/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 17/05/2022 16:55:42

LOTE 1	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: DIÁRIAS	Quantidade: 200	Val.Ref.: 95,33
Descrição: Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.			
Item: 2	Unidade: DIÁRIAS		Val.Ref.: 145,00
Descrição: Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.			
Item: 3	Unidade: DIÁRIAS		Val.Ref.: 191,67
Descrição: Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



Memorando 81/2022

Ilma, Senhora

Hortência Batista Vasconcelos

Controladora do Município

Excelentíssima Senhora Controladora do Município, encaminho PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022, Processo Administrativo nº 963/2022, cujo objeto é, **contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, para análise externa do pregão, após fracassado, conforme consta nos autos.**

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda/MA, em 31 de maio de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
PREGOEIRA DO MUNICIPIO

PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 963/2022 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE BARRA DO CORDA/MA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 963/2022, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Saúde, Educação e Assistência Social, cujo objeto é Contratação de serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA para atender as necessidades das Secretarias demandantes, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/2022, tipo menor preço global.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, bem como “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

II – ANÁLISE

Destaque-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 8.666/93 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei n.º 8.666/93, c/c Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **963/2022**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão, Saúde, Educação e Assistência Social contendo as especificações dos objetos;
- Portaria de designação dos secretários demandantes;
- Termo de Referência;
- Cotação orçamentária com estimativa do valor em R\$ 5.399,50 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);
- Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa – Recurso Ordinário;
- Autorização de abertura de processo licitatório, feito por autoridade competente a qual declara adequação orçamentária e financeira da despesa;

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

- Ato de nomeação da Pregoeira e equipe de apoio (portaria nº 256/2022);
- Minuta do edital, contrato e anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL Daiana Vitor Silva, OAB/MA 20.458 opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital, contrato e anexos;
- Parecer da Controladoria Geral do Município;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2022;
- Publicações do Edital em:
 - DOEMA em 17.05.2022
 - DOU em 16.05.2022
 - DOM em 13.05.2022
- Propostas;
- Ata de sessão;
- Lista de Vencedores – **licitação fracassada**.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, tendo em vista que o certame fracassou, devolvo os autos a autoridade competente para que esta se manifeste acerca do interesse em prosseguir com o presente procedimento licitatório. Não tendo interesse, sugiro o arquivamento dos autos.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Barra do Corda – MA, 06 de Junho 2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021

*Decido em
06/06/2022
Jk
16h:50min*



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

(Processo Administrativo nº 963/2022)

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ N.º 09.200.150/0001-13, Secretaria municipal de Educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73 e Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ N.º 20.021.441/0001-87 torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 09/06/2022. Encerramento às 09:00 do dia 23/06/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 23/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 23/06/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no termo de referência**:

1.2. A licitação será por menor preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício 2022, na classificação abaixo:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
-------------------	-------------------	-----------	------------------	------------------





10.301.1010.2025.0000	2025	MANUTENÇÃO E FUNC DA SECRETARIA SAÚDE	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1005.2021.0000	2021	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.1001.2003.0000	2003	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC PLANEJAMENTO, ORÇ. E GESTÃO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
12.361.1012.2030.0000	2030	MANUT. E FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
12.361.1029.2093.0000	2093	MANUT. E DESENVOLV. DA EDUC. BASICA	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
- Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil ANEXO e
- Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". **Decreto 10.024/019, art. 30 parágrafo 5º.**

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir **Processo Administrativo nº 963/2022** para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A participação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.16 Nos termos da **Decreto Municipal nº. 67 de 09 de dezembro de 2021**, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de **10% (dez por cento) do melhor preço válido**, nos seguintes termos:

4.16.1 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral.

4.16.2 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

- 4.16.3 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.
- 4.16.4 Ha hipótese da não aceitação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no **item acima** em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do **item acima**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.16.5 No caso e equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais.
- 4.16.6 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.
- 4.16.7 A não participação efetiva representação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que seja merecedora do benefício
- 4.16.8 Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:
- 4.16.8.1.1 **Âmbito local:** Sede e limites geográficos deste Município.
 - 4.16.8.1.2 **Âmbito regional (Microrregião):** Os municípios circunvizinhos, que pertencem a microrregião de Alto Mearim e Grajaú, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios de Arame, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Grajaú, Itaipava do Grajaú, Jenipapo dos Vieiras, Joselândia, Santa Filomena do Maranhão, Sítio Novo e Tuntum.
 - 4.16.8.1.3 **Âmbito regional (Mesorregião):** Compostos pelos municípios que pertencem ao **Centro Maranhense**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios do Médio Mearim (Bacabal, Bernardo do Mearim, Bom Lugar, Esperantinópolis, Igarapé Grande, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lima Campos, Olho d'Água das Cunhas, Pedreiras, Pio XII, Poção de Pedras, Santo Antônio dos Lopes, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, São Raimundo do Doca Bezerra e São Roberto); Municípios da Micro região do Alto Mearim e Grajaú e Municípios da Microrregião de Presidente Dutra (Fortuna, Dom Pedro, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Eugênio Barros, Governador Luís Rocha, Graça Aranha, Presidente Dutra, São Domingos do maranhão, São José dos Basílios e Senador Alexandre Costa).
- 4.16.9 Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.
- 4.16.10 Não será adjudicado o item às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício de a preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.



- 4.16.11 O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de **10 (dez) minutos** sob pena de preclusão.
- 4.16.12 É dever à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 4.16.13 Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada;
- 4.16.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta inicial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Valor unitário;*
- 6.1.2. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado global

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (Um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para essa proposta.

7.10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*



7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



- 8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 8.7.2.3.1. Celeridade e modernidade na execução dos sistemas ofertados;
- 8.7.2.3.2. Manuseio dinâmico;
- 8.7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for
- 8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO



9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. **Habilitação jurídica:**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as certificações ou da consolidação respectiva;**



9.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.8.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **com firma reconhecida, exceto aqueles que forem assinados com certificado digital.**

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará Pregão eletrônico do (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura de Barra do Corda

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

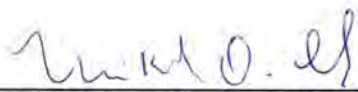
22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

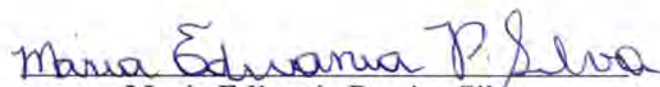
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
 - 22.12.3. ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
 - 22.12.4. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade
 - 22.12.5. ANEXO V – Declaração Habilitação
 - 22.12.6. ANEXO VI – Declaração menor de idade;
 - 22.12.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP
 - 22.12.8. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade
 - 22.12.9. ANEXO IX – Declaração Vínculo
 - 22.12.10. ANEXO X – CONTRATO

Barra do Corda – MA, 07 de junho de 2022


Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do Município


Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistente Social.

2. JUSTIFICATIVA:

2.2 Visa a contratação de pessoa jurídica para agenciamento de hospedagem em hotel para palestrante, instrutores e outros que venham a convite para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistente Social. Conforme abaixo:

3. PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	200 diárias	95,33	19.066,00
2	Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	150 diárias	145,00	21.750,00
3	Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	50 diárias	191,67	9.583,50
VALOR TOTAL				50.399,50

3.1 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

3.2 O contrato terá vigência de 12 meses, prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei 8.666/1993.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 4.2 - Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente a prestação dos serviços do contrato;
- 4.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 4.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 4.5 - Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada a prestação dos serviços.
- 4.6 - Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 4.7 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 - Proceder a prestação dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 5.3 - Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 5.4 - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços do contrato;
- 5.5 - Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 5.6 - Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 5.7 - Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 5.8 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.9 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 5.10 - Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;

5.11 - A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

6. DA EXECUÇÃO:

6.1 - Os serviços deverão ser prestados imediatamente e impreterivelmente, após assinatura do contrato, no Municipal de Barra do Corda/MA.

6.2 - Os serviços deveram ser prestados perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim.

6.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

6.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;

7. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

c. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

d. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

f. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93;

b) a Contratada que: Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 62/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 62/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III - A
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	



O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **Barra do Corda**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Handwritten signature in blue ink.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

DECLARAÇÃO DE MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

DECLARAÇÃO



Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **Barra do Corda - MA**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Handwritten signature in blue ink.



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de **Barra do Corda - MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO N° _____/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistente Social.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, MA através da Secretaria Municipal de _____, CNPJ N.º _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n° _____ e RG n° _____, residente e domiciliada na _____, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n° 435.903.813-53 e RG n° 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Floripedes Coelho Paços, N° 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ n° _____, com sede à _____, N° _____, bairro _____ em _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF n° _____, RG n° _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico n° 62/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistente Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal n°. 8.666/93 e Lei Federal n°. 10.520.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo n° 963/2022, Pregão eletrônico n°. 62/2022, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação dos serviços prestados;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a prestação de serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Prestação de serviço do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 963/2022**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I – O prazo de prestação de serviço será diariamente, de segunda a sexta, das 8h:00min às 18h:00min, nos locais determinado pela contratante.

II - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - A prestação de serviços provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ____ (____) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do _____ oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.1010.2025.0000	2025	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA SAÚDE	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1005.2021.0000	2021	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.1001.2003.0000	2003	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC PLANEJAMENTO, ORÇ. E GESTÃO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
12.361.1012.2030.0000	2030	MANUT. E FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
12.361.1029.2093.0000	2093	MANUT. E DESENVOLV. DA EDUC. BÁSICA	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ _____
(_____). Conforme discriminado abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	QUAN T	P. UNIT	P. TOTAL
1.					

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

III - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. 62/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.



Barra do Corda (MA), ____ de ____ de 2022.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 963/2022 – Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretarias de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.** A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Projeto Atividade: 2025, Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Projeto Atividade: 2021, Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 04.122.1001.2003.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Projeto Atividade: 2003, Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 12.361.1012.2030.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Projeto Atividade: 2030, Fonte de recursos: Recursos Ordinários e dotação orçamentária: 12.361.1029.2093.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Projeto Atividade: 2093, Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 50.399,50 (cinquenta mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 23 de junho de 2022 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 07 de junho de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.



REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 963/2022 – Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.** A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 04.122.1001.2003.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 12.361.1012.2030.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários e dotação orçamentária: 12.361.1029.2093.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 50.399,50 (cinquenta mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 23 de junho de 2022 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 07 de junho de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO REAVISO DE LICITAÇÃO P.E. 62/2022



##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 963/2022 – Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretarias de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.** A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 08.244.1005.2021.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 04.122.1001.2003.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 12.361.1012.2030.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários e dotação orçamentária: 12.361.1029.2093.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 50.399,50 (cinquenta mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 23 de junho de 2022 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 07 de junho de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.



Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnica

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

BOLETIM INFORMATIVO RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 001/2022 – PMBDC/MA.

O Município de Barra do Corda - MA, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº. 338/2021 de 08/11/2021, vem por intermédio do presente **BOLETIM**, publicar o resultado do julgamento do Convite nº. 001/2022/PMBDC/MA, referente à Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaico conectado à rede de elétrica (ON GRID) com potência de 55,64 KWp para a U. I. Deputado Galeno Edgar Brandes, localizada na Rua Projetada s/nº, bairro Tamarino no município de Barra do Corda/MA, conforme especificações definidas no Anexo I, julgada no dia 12/05/2022, de acordo com o disposto no art. 16 da Lei nº. 8.666/93. Licitante vencedor: Costa Rodrigues Ltda (SOLAR SUL), CNPJ nº. 36.530.050/0001-28. A presente licitação importou no valor global de R\$ 277.100,00 (duzentos e setenta e sete mil e cem reais).

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro – CEP: 65.950.000, sala da Comissão Especial de Licitação, em Barra do Corda/MA.

Barra do Corda/MA, 07 de junho de 2022.

Publique-se.

Christoffy Francisco Abreu Silva

Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: b20bdf3efc38c5a18098f4498f88e4cd230a9b8

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 925/2022 – BARRA DO CORDA/MA.

Na publicação do diário oficial do município de Barra do Corda do maranhão do dia 31/05/2022, edição Nº 262, Pregão Eletrônico 43/2022, página 3/4, onde se lê: Início da disputa ocorrerá dia 16 de junho de 2022 às 11h:00min, ler-se: Início da disputa ocorrerá dia 20 de junho de 2022 às 09h:00min, devido ao feriado no dia 16 de junho será celebrado o dia de Corpus Christi, Barra do Corda – MA, 07 de junho de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral, Pregoeira do município.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 48c7a07cc4f42e3d2f4c1aaa8e388981d9f6ba63

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 987/2022 – BARRA DO CORDA/MA.

Na publicação do diário oficial do município de Barra do Corda do maranhão do dia 31/05/2022, edição Nº 262, Pregão Eletrônico 58/2022, página 2 e 3/4, onde se lê: Início da disputa ocorrerá dia 16 de junho de 2022 às 14h:00min, ler-se: Início da disputa ocorrerá dia 20 de junho de 2022 às 11h:00min, devido ao feriado no dia 16 de junho será celebrado o dia de Corpus Christi, Barra do Corda – MA, 07 de junho de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral, Pregoeira do município.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 481d6d19d5d0fca0ef64f731ec581f9695ddb9d

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1148/2022 – BARRA DO CORDA/MA.

Na publicação do diário oficial do município de Barra do Corda do maranhão do dia 31/05/2022, edição Nº 263, Pregão Eletrônico 75/2022, página 3 e 4/17, onde se lê: Início da disputa ocorrerá dia 16 de junho de 2022 às 11h:00min, ler-se: Início da disputa ocorrerá dia 20 de junho de 2022 às 15h:00min, devido ao feriado no dia 16 de junho será celebrado o dia de Corpus Christi, Barra do Corda – MA, 07 de junho de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral, Pregoeira do município.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 74f54a02429c47f15e9b8f20dedce3f01ee3e0bb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 312 / 2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 924/2022 – BARRA DO CORDA/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para compras de materiais com objetivo de promover o desenvolvimento das ações previstas do "PROGRAMA VIVENDO E APRENDENDO para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Barra do Corda – MA, PREGÃO ELETRÔNICO 59/2022, Contratado: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, inscrito no CNPJ nº 36.877.324/0001-50. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 140.677,26 (cento e quarenta mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de junho de 2022. MAIRES SOUZA DOS ANJOS, CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 3131f4e2c0171546387623efc0fc0c85581ccb3

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 963/2022 – BARRA DO CORDA/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de



Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda

Assistência Social. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 04.122.1001.2003.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 12.361.1012.2030.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários e dotação orçamentária: 12.361.1029.2093.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 50.399,50 (cinquenta mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 23 de junho de 2022 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00minh ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda - MA, 07 de junho de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: e6dc8c611446b7fd4240ce2c845b25ad357e786

EXTRATO DE CONTRATO Nº 315 / 2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 907/2022 - BARRA DO CORDA/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de equipamentos com o objetivo de promover os desenvolvimentos das ações prevista no projeto "SINAIS QUE FALAM, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e fundo municipal, do município de Barra do Corda - MA, PREGÃO ELETRÔNICO 50/2022, Contratado: 100 SPORTS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 29.761.115/0001-80. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 47.981,26 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de junho de 2022. MAIRES SOUZA DOS ANJOS
CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda - MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 2dc60c7db25a80810d2113551358a1ab880955ae

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314 / 2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 907/2022 - BARRA DO CORDA/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de equipamentos com o objetivo de promover os desenvolvimentos

das ações prevista no projeto "SINAIS QUE FALAM, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e fundo municipal, do município de Barra do Corda - MA, PREGÃO ELETRÔNICO 50/2022, Contratado: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, inscrito no CNPJ nº 36.877.324/0001-50. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 14.713,16 (quatorze mil, seiscientos e treze reais e dezesseis centavos). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.

Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de junho de 2022.

MAIRES SOUZA DOS ANJOS. CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda - MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: wb7061127b3ebf980766c60d87783b027a819ebb

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022

Barra do Corda - MA, 07 de junho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise, informa que após transcorrido o prazo recursal, não houve interposição de recurso e convoca as empresas habilitadas no certame: DM EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS e MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, para abertura da proposta, que será realizada dia 14 de maio as 14h:30min.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: a9b52c83971f909802a7cb07ac1493034f56f7a8



modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o registro de preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição da coleção EJA - Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental, composto por 5 (cinco) livros didáticos com plataforma digital, da Editora Eureka (ou coleção semelhante) e livros de filosofia da Editora FTD (ou semelhante), para serem utilizados por alunos e professores na modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos, para atender as demandas das escolas da rede municipal de ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 150/2021 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 027/2022 e posteriores alterações e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site www.licitanet.com.br e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Comissão Central de Licitação - CCL, Açailândia/MA, 7 de junho de 2022. Frederiko Augusto Carvalho Holanda Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA. AVISO DE LICITAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022/CPL/PMB. PROCESSO Nº 0017/2022 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. A Prefeitura Municipal de Bacuri - MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 09:00 horas do dia 23 de Junho de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada à Av. 07 de Setembro, nº 210, Bairro Centro, Bacuri - MA, licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, para a contratação de empresa especializada em consultoria em recursos humanos com estruturação de planos de cargos e salários, atualização previdenciária, implementação de e-social, informações de portais e processamento de pagamento do Município de Bacuri/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço <http://licitanet.com.br>. <http://transparencia.bacuri.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>, bem como no SACOP (portal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE), <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, bem como de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), feito exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada à Av. 07 de Setembro, nº 210, Bairro Centro, Bacuri - MA, ou pelo e-mail: bacuricpl@gmail.com. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, Av. 07 de Setembro, nº 210, Bairro Centro, Bacuri - MA. Bacuri (MA), 06 de Junho de 2022. Linelson Ribeiro Rodrigues-Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022. Barra do Corda - MA, 07 de junho de 2022. A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise, informa que após transcorrido o prazo recursal, não houve interposição de recurso e convoca as empresas

habilitadas no certame: **DM EMPREENDIMENTO E SERVICOS e MVR CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI**, para abertura da proposta, que será realizada dia 14 de maio às 14h:30min. Mikaela Oliveira Cabral-Presidente da CPL.

REAVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 963/2022 - Barra do Corda/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.** A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 04.122.1001.2003.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 12.361.1012.2030.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários e dotação orçamentária: 12.361.1029.2093.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 50.399,50 (cinquenta mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 23 de junho de 2022 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda - MA, 07 de junho de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

AVISO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA Nº 042/2022. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu pela RATIFICAÇÃO da DISPENSA Nº 042.2022, sob a égide do Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado: Vila Chico Mender I, S/N, Zona Rural - Bom Jesus das Selvas/MA 65.393-000. Funcionamento da Escola Municipal Padre Josino Tavares, pelo valor estimado de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, por 09 (nove) meses perfazendo o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). CONTRATADO: Welliton Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o nº 924.567.643-72. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - Eliane Lopes Coelho Cavalcante, Bom Jesus das Selvas/MA, 07/06/2022. Eliane Lopes Coelho Cavalcante-Secretaria Municipal de Educação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 043/2022 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu pela RATIFICAÇÃO da DISPENSA Nº 043.2022, sob a égide do Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado: Rua São José, nº 49, Vila São José - Bom Jesus das Selvas/MA 65.393-000. Funcionamento da Escola Municipal Manoel Bequimão-extensão I, pelo valor estimado de R\$ 469,80 (quatrocentos e sessenta e nove e oitenta) mensal, por 09 (meses), perfazendo o valor global de R\$ 4.228,20 (quatro mil e duzentos e vinte e vinte e



~ 16:31:47 Adjudicado por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (18.538.150/0001-19) Modelo: RENAULT MASTER L2H2 13 2020-2021

FLORENAL TELES DE PAULA NETO
Pregoeiro

CAMILA FERREIRA COSTA
Autoridade Competente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Prefeitura Municipal de Balsas Pregão Eletrônico 18/2022. Resultado da Homologação Item 0001 Descrição: VEÍCULO TIPO FURGÃO com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero km, air bag para os 02 ocupantes da cabine, freio com sistema anti-bloqueio (ABS) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, cor branco, adaptado para ambulância de Suporte Avançado (Tipo D); Sinalizador óptico e acústico; maca com rodas e articulada; dois suportes de sorro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e regua com dupla saída; oxigênio com regua tripla O (a - alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (com disponibilidade de função DEA, com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; 4 maletas/bolsas com zíper (cor azul, amarela, verde e vermelha) ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; máscara para ressuscitador adulto/infantil; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto para kit parto; circuito de respirador estéril de reserva; colares cervicais de todos os tamanhos; prancha longa para imobilização da coluna; uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts) Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 479,700,37 Valor Final: 459.000,00 Valor Total: 1.377.000,00 Situação: Homologada em 03/06/2022 08:56:44 Por: CAMILA FERREIRA COSTA Nome da Empresa: L S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI Modelo: RENAULT MASTER L2H2 13 2020-2021

CAMILA FERREIRA COSTA
Autoridade Competente

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de veículos tipo furgão, para compor a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA. Vencedor(es): L S EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.538.150/0001-19, item(s): 01. Valor Total: R\$ 1.377.000,00 (um milhão trezentos e setenta e sete mil reais).

Balsas - MA, 6 de junho de 2022.
FLORENAL TELES DE PAULA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/ 2022

PREGÃO ELETRÔNICO 59/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 924/2022- Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para compra de materiais com objetivo de promover o desenvolvimento das ações previstas do "PROGRAMA VIVENDO E APRENDENDO para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Barra do Corda - MA, PREGÃO ELETRÔNICO 59/2022. Contratado: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, inscrito no CNPJ nº 36.877.324/0001-50. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ nº 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 140.677,26 (cento e quarenta mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/ 2022

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 907/2022- Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de equipamentos com o objetivo de promover o desenvolvimento das ações previstas no projeto "SINAIS QUE FALAM, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal, do município de Barra do Corda - MA, PREGÃO ELETRÔNICO 50/2022. Contratado: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, inscrito no CNPJ nº 36.877.324/0001-50. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 14.613,16 (quatorze mil, seiscentos e treze reais e dezesseis centavos). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/ 2022

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 907/2022- Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de equipamentos com o objetivo de promover o desenvolvimento das ações previstas no projeto "SINAIS QUE FALAM, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e fundo municipal, do município de Barra do Corda - MA, PREGÃO ELETRÔNICO 50/2022. Contratado: 100 SPORTS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 29.761.115/0001-80. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 47.981,26 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 963/2022 - Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretarias de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.35. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 04.122.1001.2003.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 12.361.1012.2030.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários e dotação orçamentária: 12.361.1029.2093.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 30.399,50 (trinta mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 23 de junho de 2022 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 17h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 7 de junho de 2022.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Pregoeira

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise, informa que após transcorrido o prazo recursal, não houve interposição de recurso e convida as empresas habilitadas no certame: DM EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS E MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, para abertura da proposta, que será realizada dia 14 de maio às 14h 30min.

Barra do Corda - MA, 7 de junho de 2022.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 1/2022 - PMBDC/MA

O Município de Barra do Corda - MA, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº. 338/2021 de 08/11/2021, vem por intermédio do presente (BOLETIM), publicar o resultado do julgamento do Convite nº. 001/2022/PMBDC/MA, referente a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaico conectado a rede de elétrica (ON GRID) com potência de 55,64 KWP para a U. U. Deputado Galeno Edgar Brancos, localizada na Rua Projetada s/nº, bairro Tamarindo, no município de Barra do Corda/MA, conforme especificações definidas no Anexo I, julgado no dia 12/05/2022, de acordo com o disposto no art. 16 da Lei nº. 8.666/93. Licitante vencedor: Costa Rodrigues Ltda (SOLAR SUL) CNPJ nº. 36.530.050/0001-28. A presente licitação importou no valor global de R\$ 277.100,00 (duzentos e setenta e sete mil e cem reais).

Barra do Corda - MA, 7 de junho de 2022.
CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA

RETIFICAÇÕES

No PROCESSO ADMINISTRATIVO 925/2022 - Barra do Corda/MA, publicado no Diário Oficial da União do dia 03/06/2022, seção 3, Pregão Eletrônico 43/2022, página 303, onde se lê: início da disputa ocorrerá dia 16 de junho de 2022 às 11h:00min, leia-se: início da disputa ocorrerá dia 20 de junho de 2022 às 09h:00min, devido ao feriado no dia 16 de junho será celebrado o dia de Corpus Christi.

No PROCESSO ADMINISTRATIVO 987/2022 - Barra do Corda/MA, na publicação do Diário Oficial da União do dia 03/06/2022, seção 3, Pregão Eletrônico 58/2022, página 303, onde se lê: início da disputa ocorrerá dia 16 de junho de 2022 às 14h:00min, leia-se: início da disputa ocorrerá dia 20 de junho de 2022 às 11h:00min, devido ao feriado no dia 16 de junho será celebrado o dia de Corpus Christi.

No PROCESSO ADMINISTRATIVO 1148/2022 - Barra do Corda/MA, na publicação do Diário Oficial da União do dia 02/06/2022, seção 3, Pregão Eletrônico 75/2022, página 283, onde se lê: início da disputa ocorrerá dia 16 de junho de 2022 às 14h:00min, leia-se: início da disputa ocorrerá dia 20 de junho de 2022 às 11h:00min, devido ao feriado no dia 16 de junho será celebrado o dia de Corpus Christi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu pela RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 042/2022, sob a égide do Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado: Vila Chico Mander - S/N, Zona Rural - Bom Jesus das Selvas/MA 65.393-000. Funcionamento da Escola Municipal Padre Josino Tavares, pelo valor estimado de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, por 09 (nove) meses perfazendo o valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e cinquenta reais). CONTRATADO: Wellington Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o nº 924.567.643-72. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - Eliane Lopes Coelho Encarregada.

Bom Jesus das Selvas/MA, 7 de junho de 2022.
EUANE LOPES COELHO CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu pela RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 043/2022, sob a égide do Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado: Rua São José, nº 49, Vila São José - Bom Jesus das Selvas/MA 65.393-000. Funcionamento da Escola Municipal Manoel Bequimão-extensão I, pelo valor estimado de R\$ 400,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais) mensal, por 09 (nove) meses,



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
(Processo Administrativo nº 963/2022)

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ N.º 09.200.150/0001-13, Secretaria municipal de Educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73 e Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ N.º 20.021.441/0001-87 torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:00 do dia 29/06/2022. Encerramento às 14:00 do dia 13/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 13/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:00 horas do dia 13/07/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no termo de referência**:

1.2. A licitação será por menor preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício 2022, na classificação abaixo:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO

10.301.1010.2025.0000	2025	MANUTENÇÃO E FUNC DA SECRETARIA SAÚDE	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1005.2021.0000	2021	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.1001.2003.0000	2003	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC PLANEJAMENTO, ORÇ. E GESTÃO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
12.361.1012.2030.0000	2030	MANUT. E FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
12.361.1029.2093.0000	2093	MANUT. E DESENVOLV. DA EDUC. BASICA	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil ANEXO e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". **Decreto 10.024/019, art. 30 parágrafo 5º.**

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir **Processo Administrativo nº 963/2022** para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A participação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.16 Nos termos da **Decreto Municipal nº. 67 de 09 de dezembro de 2021**, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de **10% (dez por cento) do melhor preço válido**, nos seguintes termos:

4.16.1 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral.

4.16.2 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

- 4.16.3 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.
- 4.16.4 Ha hipótese da não aceitação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no **item acima** em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item **acima**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.16.5 No caso e equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais.
- 4.16.6 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.
- 4.16.7 A não participação efetiva representação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova ofertar, ainda que seja merecedora do benefício
- 4.16.8 Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:
- 4.16.8.1.1 **Âmbito local:** Sede e limites geográficos deste Município.
 - 4.16.8.1.2 **Âmbito regional (Microrregião):** Os municípios circunvizinhos, que pertencem a microrregião de Alto Mearim e Grajaú, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios de Arame, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Grajaú, Itaipava do Grajaú, Jenipapo dos Vieiras, Joselândia, Santa Filomena do Maranhão, Sítio Novo e Tuntum.
 - 4.16.8.1.3 **Âmbito regional (Mesorregião):** Compostos pelos municípios que pertencem ao **Centro Maranhense**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios do **Médio Mearim** (Bacabal, Bernardo do Mearim, Bom Lugar, Esperantinópolis, Igarapé Grande, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lima Campos, Olho d'Água das Cunhas, Pedreiras, Pio XII, Poção de Pedras, Santo Antônio dos Lopes, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, São Raimundo do Doca Bezerra e São Roberto); Municípios da Micro região do **Alto Mearim e Grajaú** e Municípios da Microrregião de **Presidente Dutra** (Fortuna, Dom Pedro, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Eugênio Barros, Governador Luís Rocha, Graça Aranha, Presidente Dutra, São Domingos do maranhão, São José dos Basílios e Senador Alexandre Costa).
- 4.16.9 Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.
- 4.16.10 Não será adjudicado o item às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício de a preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

- 4.16.11 O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.
- 4.16.12 É dever à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 4.16.13 Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada;
- 4.16.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta inicial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Valor unitário;*
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado global
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (Um centavo).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para essa proposta.
- 7.10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 8.7.2.3.1. Celeridade e modernidade na execução dos sistemas ofertados;
- 8.7.2.3.2. Manuseio dinâmico;
- 8.7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for
- 8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. **Habilitação jurídica:**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.8.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **com firma reconhecida, exceto aqueles que forem assinados com certificado digital.**

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará Pregão eletrônico do (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura de Barra do Corda

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

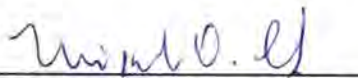
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

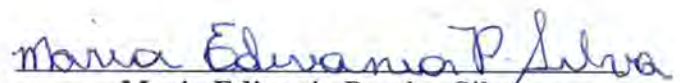
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
 - 22.12.3. ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
 - 22.12.4. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade
 - 22.12.5. ANEXO V – Declaração Habilitação
 - 22.12.6. ANEXO VI – Declaração menor de idade;
 - 22.12.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP
 - 22.12.8. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade
 - 22.12.9. ANEXO IX – Declaração Vínculo
 - 22.12.10. ANEXO X – CONTRATO

Barra do Corda – MA, 27 de junho de 2022



Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira do Município



Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistente Social.

2. JUSTIFICATIVA:

2.2 Visa a contratação de pessoa jurídica para agenciamento de hospedagem em hotel para palestrante, instrutores e outros que venham a convite para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistente Social. Conforme abaixo:

3. PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	200 diárias	95,33	19.066,00
2	Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	150 diárias	145,00	21.750,00
3	Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	50 diárias	191,67	9.583,50
VALOR TOTAL				50.399,50

3.1 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

3.2 O contrato terá vigência de 12 meses, prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei 8.666/1993.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 4.2 - Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à prestação dos serviços do contrato;
- 4.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 4.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 4.5 - Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada a prestação dos serviços.
- 4.6 - Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 4.7 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 - Proceder a prestação dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 5.3 - Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 5.4 - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços do contrato;
- 5.5 - Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 5.6 - Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 5.7 - Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 5.8 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.9 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 5.10 - Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;



5.11 - A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

6. DA EXECUÇÃO:

6.1 - Os serviços deverão ser prestados imediatamente e impreterivelmente, após assinatura do contrato, no Municipal de Barra do Corda/MA.

6.2 - Os serviços deverão ser prestados perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim.

6.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

6.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;

7. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

c. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

d. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

f. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93;

b) a Contratada que: Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 62/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 62/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO III
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III - A
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	



O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **Barra do Corda**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

DECLARAÇÃO DE MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO VIII



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **Barra do Corda - MA**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de **Barra do Corda - MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistente Social.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, MA através da Secretaria Municipal de _____, CNPJ N.º _____, neste ato representada _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliada na _____, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Floripedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, N.º _____, bairro _____ em _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 62/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistente Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 963/2022, Pregão eletrônico nº. 62/2022, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação dos serviços prestados;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a prestação de serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Prestação de serviço do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 963/2022.**
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I – O prazo de prestação de serviço será diariamente, de segunda a sexta, das 8h:00min às 18h:00min, nos locais determinado pela contratante.

II - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - A prestação de serviços provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ____ (____) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do _____ oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.1010.2025.0000	2025	MANUTENÇÃO E FUNC DA SECRETARIA SAÚDE	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1005.2021.0000	2021	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.1001.2003.0000	2003	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC PLANEJAMENTO, ORÇ. E GESTÃO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
12.361.1012.2030.0000	2030	MANUT. E FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
12.361.1029.2093.0000	2093	MANUT. E DESENVOLV. DA EDUC. BÁSICA	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ _____
(_____). Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.					

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. 62/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Barra do Corda (MA), ____ de ____ de 2022.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão
CONTRATANTE



MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 963/2022 – Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.** A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 04.122.1001.2003.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 12.361.1012.2030.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários e dotação orçamentária: 12.361.1029.2093.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 50.399,50 (cinquenta mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 13 de julho de 2022 às 15h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 27 de junho de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO REAVISO DE LICITAÇÃO P.E. 62/2022

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 963/2022 – Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.** A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 04.122.1001.2003.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 12.361.1012.2030.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários e dotação orçamentária: 12.361.1029.2093.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 50.399,50 (cinquenta mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 13 de julho de 2022 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 27 de junho de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.



REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 963/2022 – Barra do
Corda/MA.



A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.** A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 04.122.1001.2003.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 12.361.1012.2030.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários e dotação orçamentária: 12.361.1029.2093.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 50.399,50 (cinquenta mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 13 de julho de 2022 às 15h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 27 de junho de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.



Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito
RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Nome do Vice-prefeito
ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnica
GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

PORTARIA Nº 157/2022 – GAB, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

"EXONERA POR FALECIMENTO OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE PEDAGÓGICO"

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, por falecimento, VALDECI MARQUES DA SILVA, nomeado mediante portaria nº197/1997 que exercia o cargo de AGENTE PEDAGÓGICO, no âmbito da Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 23 de junho de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 440e18c406fa41c985c1c00b8a6b128b4c8f88a4

PORTARIA Nº 158/2022 – GAB, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

"EXONERA POR FALECIMENTO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR DE 1º GRAU"

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, por falecimento, MARIA OGENILDA DE SOUSA GALVÃO, nomeada mediante portaria nº0402/2000 que exercia o cargo de PROFESSORA DE 1º GRAU, no âmbito da Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 23 de junho de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 2adcfebcd4fd3234d8b279b79be08ca77db1900b

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022 BARRA DO CORDA – MA, 27 DE JUNHO DE 2022

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise, pelo setor de engenharia da Prefeitura de Barra do Corda, das propostas apresentadas, declara o seguinte resultado de julgamento: A empresa D M EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS foi Classificada cotando um valor de R\$ 173.061,32 (cento e setenta e três mil, sessenta e um reais e trinta e dois centavos), a empresa MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI foi declarada classificada, cotando um valor global de R\$ 174.471,36 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme parecer técnico, anexo aos autos. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "b", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 2b41e83588c120867feff6c49885e094b74dd74

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 963/2022 – BARRA DO CORDA/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 04.122.1001.2003.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 12.361.1012.2030.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários e dotação orçamentária: 12.361.1029.2093.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 50.399,50 (cinquenta mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Início da disputa



Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda

ocorrerá dia 13 de julho de 2022 às 15h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 27 de junho de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 0f7d324ef661675b82ad5dab857f6a91f86d2716

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.474/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais com o objetivo de promover os desenvolvimentos das ações prevista pela Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal, nos serviços de CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, oferecidos pelos CRAS e CREAS. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 122.397,31 (cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e um centavo). Início da disputa ocorrerá dia 12 de julho de 2022 às 10h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 27 de junho de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 3105af40c3ee1a7137e1eae861ae6c77347f7326

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças e veículos tipo ambulância, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda. A dotação orçamentária será: 10.302.1017.2097.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2097. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 196.965,93 (cento e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). Início da disputa ocorrerá dia 12 de julho de 2022 às 14h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado

na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 27 de junho de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: de3495f9d5ad6834f51935d7e9bfb1c76088907

EXTRATO DE CONTRATO Nº 335 / 2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1082/2022 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de cestas básicas destinadas as famílias com vulnerabilidade social através da secretaria municipal assistência social e do município de Barra do Corda – MA, PREGÃO ELETRÔNICO 69/2022, Contratado: COMERCIAL DO POVO LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.644.636/0001-62. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2018.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2018. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 21 de junho de 2022. MAIRES SOUZA DOS ANJOS. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 51c3971e40760880b9681ef430ed6adcd5e4a4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 885/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 212/2021 – Dispensa de Licitação nº. 73/2021. CONTRATADA: ROSELANDIA FORTALEZA ALBUQUERQUE, CPF sob o nº 229.805.713-34. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinados a abrigar as instalações do abrigo, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda – MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 212/2021, alterando o prazo de tem vigência de 22 de maio de 2021 a 22 de maio de 2022, sendo seu prazo prorrogado para 22 de maio de 2021 a 22 de maio de 2023 e do reajuste de valor mensal de R\$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais) para R\$ 1.472,47 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos). DATA: Barra do Corda (MA), 20 de maio de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: b737543df254f27119c4dfc4c25c44cdd06e390

EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/ 2022 PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022



Sala da Comissão Permanente de Licitação- CPL, localizada na Av. Tancredo Neves, Centro – Amapá do Maranhão/MA, pelo site www.amapadomaranhao.ma.gov.br ou e-mail: cplamapadomaranhao@hotmail.com. Amapá do Maranhão - MA, 27 de junho de 2022. Fabiene Días de Amorim- Secretária Municipal de Administração e finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

PARECER DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL/PMB Ao vigésimo terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, deu-se através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 072 de 17 de março de 2022, o resultado final da Tomada de Preços Nº 002/2022. Participaram as seguintes empresas: JR CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; e, FRANCISCO DE ALBUQUERQUE MARTINS. Na fase de habilitação ficou INABILITADA a empresa JR CONSTRUÇÕES LTDA – EPP sob CNPJ n.º 19.117.372/0001-20, por não conter no rol de atividades econômicas exercidas pela empresa a atividade pertinente ao objeto licitado, em pesquisa ao CONCLA/IBGE a atividade econômica pertinente é 42.92-8-01 Montagem de estruturas metálicas, conforme exigido no item 3.1 do Edital; por não ter apresentado comprovação de capacidade técnica operacional, conforme exigido no item 6.3 alínea “b” do Edital, e também por não ter atendido a comprovação de capacidade técnica profissional, conforme exigido no item 6.3 alínea “c” do Edital, e ficou HABILITADA a seguinte empresa FRANCISCO DE ALBUQUERQUE MARTINS, por ter atendido a todas as condições estabelecidas no Edital. Diante do resultado o Presidente da Comissão prosseguiu para abertura do envelope de proposta da empresa habilitada. Na fase de propostas foi aberto pela Comissão o envelope de proposta da empresa habilitada tendo como resultado o seguinte: FRANCISCO DE ALBUQUERQUE MARTINS, apresentou proposta com o valor global de R\$ 1.242.142,08 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil cento e quarenta e dois reais e oito centavos). Diante do exposto a Comissão então dá o seguinte resultado do julgamento das propostas, conforme segue: FRANCISCO DE ALBUQUERQUE MARTINS, sagrou-se vencedora com o valor de R\$ 1.242.142,08 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil cento e quarenta e dois reais e oito centavos). Sendo assim a Comissão declara VENCEDORA do certame a empresa FRANCISCO DE ALBUQUERQUE MARTINS por estar em conformidade com a legislação em vigor e com as condições estabelecidas no Edital. Faça-se então análise e parecer da Assessoria Jurídica para que o processo seja homologado. Bacabal – MA, 23 de junho de 2022, ALAN AMORIM NASCIMENTO. Presidente da CPL/PMB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.474/2022 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais com o objetivo de promover os desenvolvimentos das ações prevista pela Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal, nos serviços de CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, oferecidos pelos CRAS e CREAS. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 122.397,31 (cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e um centavo). Início da disputa ocorrerá dia 12 de julho de 2022 às 10h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL,

situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 27 de junho de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Pregoeira do município.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2022 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças e veículos tipo ambulância, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda. A dotação orçamentária será: 10.302.1017.2097.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2097. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 196.965,93 (cento e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). Início da disputa ocorrerá dia 12 de julho de 2022 às 14h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 27 de junho de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Pregoeira do município.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022 Barra do Corda - MA, 27 de junho de 2022. A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise, pelo setor de engenharia da Prefeitura de Barra do Corda, das propostas apresentadas, declara o seguinte resultado de julgamento: A empresa **D M EMPREENDIMENTOS E SERVICOS** foi Classificada cotando um valor de R\$ 173.061,32 (cento e setenta e três mil, sessenta e um reais e dois centavos), a empresa **MVR CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI** foi declarada classificada, cotando um valor global de R\$ 174.471,36 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme parecer técnico, anexo aos autos. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea “b”, abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver. Mikaela Oliveira Cabral Presidente da CPL.

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 963/2022 – Barra do Corda/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 04.122.1001.2003.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária:



12.361.1012.2030.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários e dotação orçamentária: 12.361.1029.2093.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 50.399,50 (cinquenta mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 23 de junho de 2022 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda - MA, 07 de junho de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013.2022 A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto a **Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de satisfazer as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.** A realização do certame está prevista para o dia 14 de julho de 2022, às 15h00min (quinze horas) - horário local de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitabonardinense.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br. no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardim-cpl@gmail.com. Bom Jardim/ MA, 27 de junho de 2022. **Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira. Pregoeiro. Portaria Nº 11.2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

AVISO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO Nº 012/2022 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu pela RATIFICAÇÃO da ADESÃO a ARP Nº 012.2022, sob a égide da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais normais que regem a matéria, cujo objetivo é a Adesão a ata de registro de preços para o fornecimento de medicamentos, farmácia básica, psicotrópicos, material hospitalar, EPI's e injetáveis, para o município de Bom Jesus das Selvas/MA, pelo valor global estimado de R\$ 3.570.981,51 (três milhões, quinhentos e setenta mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos). CONTRATADO: OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CPF sob o nº 35.369.804/0001-47. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Valérie Izaura Bórgea Duarte Bom Jesus das Selvas/MA, 27/06/2022. **Valérie Izaura Bórgea Duarte** Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 PMBA O município de Brejo de Areia/MA, através da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, CNPJ: 01.612.318/0001-96, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo portaria nº 001/2022 de 04 janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, decreto nº 10.024/2019, lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço

por item, Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022, tendo como objeto a aquisição de combustível e lubrificantes em geral para atender a demanda das secretarias municipais de Brejo de Areia/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 12/07/2022 às 10:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitacaobrejodeareia.com.br - Prefeitura de Brejo de Areia - MA. O edital completo está a disposição dos interessados nos sites: www.brejodeareia.ma.gov.br e SACOP - Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: setorcp@gmail.com. Pregoeiro Oficial: **EVANDRO SOUSA BARBOSA**. Brejo de Areia/MA, 27 de junho de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022.

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 13 de julho de 2022 às 10h00min (dez horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO**: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl-buriticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 27 de junho de 2022. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022.

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 19 de julho de 2022 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO**: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisições de materiais de limpeza, higiene, copa cozinha e utensílios domésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Buriticupu - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl-buriticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 27 de junho de 2022. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.**



Inscrito no CNPJ nº 38.490.776/0001-00. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ nº 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 418.648,40 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Até 31 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de junho de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda - MA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 940/2022 - Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação da empresa para aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos, filtros e outros, para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022, Contratado: MAURO S ARAUJO, inscrito no CNPJ nº 38.490.776/0001-00. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Até 31 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de junho de 2022. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR. CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 72/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.358/2022 - Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de objetos para serem sorteados pelos CRAS no dia 14 de agosto em comemoração ao dia dos pais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social do Município de Barra do Corda - MA. PREGÃO ELETRÔNICO 72/2022, Contratado: EUDES T. DA SILVA - EPP - UNISAT, inscrito no CNPJ nº 10.608.940/0001-11. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ nº 06.769.798/0001-17e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 41.580,00 (Quarenta e um mil e quinhentos e oitenta reais) A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 22 de junho de 2022. MAIRES SOUZA DOS ANJOS. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda - MA.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.474/2022- Barra do Corda/MA.
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais com o objetivo de promover os desenvolvimentos das ações previstas pela Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal, nos serviços de CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, oferecidos pelos CRAS e CREAS. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 122.397,31 (cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e um centavo). Início da disputa ocorrerá dia 12 de julho de 2022 às 10h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2022- Barra do Corda/MA.
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças e veículos tipo ambulância, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda. A dotação orçamentária será: 10.302.1017.2097.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2097. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 196.965,93 (cento e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). Início da disputa ocorrerá dia 12 de julho de 2022 às 14h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 27 de junho de 2022.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos maquinários. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022/MA. Contratado: A M R DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 44.273.664/0001-08. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 344.454,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Dotação orçamentária: 15.451.1002.2048.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2048 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 22 de junho de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda - MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda -MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos maquinários. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022/MA. Contratado: MAURO S ARAUJO, inscrito no CNPJ nº 38.490.776/0001-00. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 34.998,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais). Dotação orçamentária: 15.451.1002.2048.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2048 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 22 de junho de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda - MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de soluções hospitalares (soros), para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda - MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022/MA. Contratado: HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.981.531/0001-73. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 478.080,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitenta reais). Dotação orçamentária: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 23 de junho de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de soluções hospitalares (soros), para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda - MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022/MA. Contratado: HOSPMED EIRELI, inscrito no CNPJ nº 00.156.820/0001-77. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 440.940,00 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 23 de junho de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos (caminhonetes, micro-ônibus e ônibus), com fornecimento de peças para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Barra do Corda - MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022/MA. Contratado: ADELTON TEIXEIRA BRITO DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 21.721.395/0001-91. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais). Dotação orçamentária: 12.361.1012.2030.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 12.361.1012.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 21 de junho de 2022. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos (caminhonetes, micro-ônibus e ônibus), com fornecimento de peças para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Barra do Corda - MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022/MA. Contratado: R ALVES MOURA - ME, inscrito no CNPJ nº 15.731.162/0001-77. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Dotação orçamentária: 12.361.1012.2030.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 12.361.1012.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 21 de junho de 2022. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise, pelo setor de engenharia da Prefeitura de Barra do Corda, das propostas apresentadas, declara o seguinte resultado de julgamento: A empresa D M EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS foi classificada cotando um valor de R\$ 173.061,32 (cento e setenta e três mil, sessenta e um reais e trinta e dois centavos), a empresa MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI foi declarada classificada, cotando um valor global de R\$ 174.471,36 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme parecer técnico, anexo aos autos. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "b", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir de sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver.

Barra do Corda - MA, 27 de junho de 2022.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 963/2022 - Barra do Corda/MA.
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. Fonte





de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 04.122.1001.2003.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, dotação orçamentária: 12.361.1012.2030.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários e dotação orçamentária: 12.361.1029.2093.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 50.399,50 (cinquenta mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 13 de julho de 2022 às 10h00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cpbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 27 de junho de 2022.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para o Município de Cajari - MA. Data da Sessão: 12/07/2022. Horário: 09:00 horas. Sistema Eletrônico Utilizado: Portal de Compras Cajari - www.portaldecomprascajari.com.br. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce> ou no site do Portal de Compras Cajari: www.portaldecomprascajari.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari - MA, 27 de junho de 2022.
RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

OBJETO: Registro de preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de kit de gênero alimentício (cesta básica), destinados a atender as famílias em situações de vulnerabilidade social e emergencial desta secretaria municipal de assistência social - semas e dos usuários atendidos pela política municipal de assistência social para o município de Cajari/MA. Data da Sessão: 13/07/2022. Horário: 09:30 horas. Sistema Eletrônico Utilizado: Portal de Compras Cajari - www.portaldecomprascajari.com.br. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce> ou no site do Portal de Compras Cajari: www.portaldecomprascajari.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari - MA, 27 de junho de 2022.
RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

OBJETO: Aquisição de Brinquedos Didáticos e Pedagógicos, para atender às necessidades da Secretaria do Município de Educação do Município de Cajari/MA. Data da Sessão: 11/07/2022. Horário: 14:30 horas. Sistema Eletrônico Utilizado: Portal de Compras Cajari - www.portaldecomprascajari.com.br. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce> ou no site do Portal de Compras Cajari: www.portaldecomprascajari.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari - MA, 27 de junho de 2022.
RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 142/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED
OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conclusão complementar de 03 (três) Unidade Escolar pro - Infância (creches), AMPARO LEGAL: Inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início 17 de junho de 2022 a 17 de junho de 2023.
Colinas/MA - 17 de junho de 2022
CONTRATADA: DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 24.292.364/0001-50, CONTRATANTE: Valmira Miranda da Silva Barroso

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 179/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, AMPARO LEGAL: Inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início 10 de junho de 2022 a 10 de junho de 2023.
Colinas/MA - 10 de junho de 2022
CONTRATADA: RAUBEFRAN DA SILVA COSTA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 14.910.184/0001-31, CONTRATANTE: Liliane Neves Carvalho

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 178/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, AMPARO LEGAL: Inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início 10 de junho de 2022 a 10 de junho de 2023.
Colinas/MA - 10 de junho de 2022
CONTRATADA: RAUBEFRAN DA SILVA COSTA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 14.910.184/0001-31, CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 177/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMA
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, AMPARO LEGAL: Inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início 10 de junho de 2022 a 10 de junho de 2023.
Colinas/MA - 10 de junho de 2022

CONTRATADA: RAUBEFRAN DA SILVA COSTA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 14.910.184/0001-31,
CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 180/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, AMPARO LEGAL: Inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início 10 de junho de 2022 a 10 de junho de 2023.
Colinas/MA - 10 de junho de 2022
CONTRATADA: RAUBEFRAN DA SILVA COSTA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 14.910.184/0001-31,
CONTRATANTE: Jardânia Viana de Oliveira Freitas.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 181/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMA
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, AMPARO LEGAL: Inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início 10 de junho de 2022 a 10 de junho de 2023.
Colinas/MA - 10 de junho de 2022
CONTRATADA: M.A PINHEIRO EIRELI, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 27.677.176/0001-39, CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 182/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, AMPARO LEGAL: Inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início 10 de junho de 2022 a 10 de junho de 2023.
Colinas/MA - 10 de junho de 2022
CONTRATADA: M.A PINHEIRO EIRELI, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 27.677.176/0001-39, CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 183/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, AMPARO LEGAL: Inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início 10 de junho de 2022 a 10 de junho de 2023.
Colinas/MA - 10 de junho de 2022
CONTRATADA: M.A PINHEIRO EIRELI, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 27.677.176/0001-39, CONTRATANTE: Liliane Neves Carvalho.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 184/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS
OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, AMPARO LEGAL: Inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início 10 de junho de 2022 a 10 de junho de 2023.
Colinas/MA - 10 de junho de 2022
CONTRATADA: M.A PINHEIRO EIRELI, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 27.677.176/0001-39, CONTRATANTE: Jardânia Viana de Oliveira Freitas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para suprimento do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, Valor R\$: 241.075,00 (duzentos e quarenta e um mil e setenta e cinco centavos), CONTRATADA: ANTONIO L DE SOUSA - COMERCIO E - EPP (GASES UNIÃO), inscrita no C.N.P.J sob o n.º 00.495.543/0001 - 27, com sede na Avenida Tancredi Neves nº 1186 - Vila Militar - cidade de Presidente Dutra - MA, - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2022 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 13/07/2022 às 09:15 horas, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com base na Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CRECHE MADRE PAULINA (PROINFÂNCIA - TIPO B) NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima citado, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

PHILIPPE SOARES BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022-SRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 12 de julho de 2022, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de veículos, com condutor, destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasfeiranovama.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com.

Feira Nova do Maranhão - MA, 24 de junho de 2022.
LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita





BLL COMPRAS Extrato de publicação



PREGÃO ELETRÔNICO - 062/2022

Nº PROC. ADM. 963/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor MIKAELA OLIVEIRA CABRAL e tendo como autoridade MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA.

PUBLICAÇÃO: 28/06/2022 11:20

INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/06/2022 14:00

ENCERRAMENTO REC. PROPOSTA: 13/07/2022 14:00

INÍCIO DISPUTA: 13/07/2022 15:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 50.399,5000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretarias de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.

Para demais informações contato via e-mail: cplbdc2021@gmail.com, telefone: 9936432333 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5C%5DA46FiQWGFVxWAX0c8eq6KEje716Fd_b2R6Y6_8A0mziw1ZtrkAq0UqiCLKsVvK5Nae3dbKOGxmdXxj6UL%2FJEuhtbyxxshaoeSMstvYci4%3D

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

BARRA DO CORDA-MA - 28/06/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
Processo Administrativo Nº 963/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 28/06/2022 11:20:16

TOTAL DO PROCESSO: 50.395,50

TOTAL DA PROPOSTA 50.395,50

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 027 Total: 50.395,50

Item: 1 Unidade: diária Marca: MARCA PROPRIA Modelo: MARCA PROPRIA

Descrição: Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 95,32** Total Item: 19.064,00

Item: 2 Unidade: diária Marca: MARCA PROPRIA Modelo: MARCA PROPRIA

Descrição: Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 144,99** Total Item: 21.748,50

Item: 3 Unidade: diária Marca: MARCA PROPRIA Modelo: MARCA PROPRIA

Descrição: Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 191,66** Total Item: 9.583,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
Processo Administrativo Nº 963/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 28/06/2022 11:20:16

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 200 Unidade: diária Val. Ref.: 95,33

Descrição: Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.

Autor	Marca/Modelo	Valor
BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	95,32

Item: 2 Quant.: 150 Unidade: diária Val. Ref.: 145,00

Descrição: Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.

Autor	Marca/Modelo	Valor
BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	144,99

Item: 3 Quant.: 50 Unidade: diária Val. Ref.: 191,67

Descrição: Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.

Autor	Marca/Modelo	Valor
BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	191,66

DOCUMENTOS ANEXADOS

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA

Horário: 13/07/2022 13:56 Documento: Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/40f0d6149bd04574a37e36070d8f93f0.pdf>

Horário: 13/07/2022 13:56 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/11850f1ab774469989de7c9493ccdaa1.pdf>

Horário: 13/07/2022 13:56 Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/38f5adf4c3694239b32271cf0ab8d476.pdf>

Horário: 13/07/2022 13:56 Documento: Cadastro de CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/519d61604d3a4ecbb2f44f09e700e48c.pdf>

Horário: 13/07/2022 13:56 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d318c607f003402192e61697665a1777.pdf>

Horário: 13/07/2022 13:56 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/972c6d1a458949aa97fa05ac4edc3b06.pdf>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA**



Horário: 13/07/2022 13:56	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2fec5ec580e40f8ada9261d90645819.pdf	
Horário: 13/07/2022 13:56	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/267a284ae75740809873c76390927b8e.pdf	
Horário: 13/07/2022 13:56	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58c3ab6d001e439bb0fd4c1527a61b11.pdf	
Horário: 13/07/2022 13:56	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4768f87d595a4bb4972cf87a9b095db1.pdf	
Horário: 13/07/2022 13:56	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd8b06732f1e41938f4ad008396e075f.pdf	
Horário: 13/07/2022 13:56	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2716d86051374751a597c336202efb0b.pdf	
Horário: 13/07/2022 13:56	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a71da1fe99a24d51aeb0f9cad783688b.pdf	
Horário: 13/07/2022 13:56	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e5cccf6a7c47445a949c0c491d2e2587.pdf	
Horário: 13/07/2022 13:56	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b693fc5b2ad04526a8cdd805398ebd27.pdf	
Horário: 13/07/2022 13:56	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/09a26768bbcc47149106762cf70145cf.pdf	
Horário: 13/07/2022 13:56	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/91d7c247c3f5464288d27a672c5e2164.pdf	
Horário: 13/07/2022 13:56	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d99359e9a494a36808861cc3fa4ec34.pdf	
Horário: 13/07/2022 13:56	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d67ea20435424eb38a9954c08a2fc22c.pdf	
Horário: 13/07/2022 13:56	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb42a820ce494528b360f79152809f34.pdf	
Horário: 13/07/2022 13:56	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/383502ac777247adaef00ee4559d0d1f.pdf	
Horário: 13/07/2022 13:56	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b531ded301b746ad92b89b290c6c1bc0.pdf	
Horário: 13/07/2022 13:56	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc31a0afb94f90b95c001c42d9a655.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
Processo Administrativo Nº 963/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 28/06/2022 11:20:16

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/07/2022 13:54:08 CADASTRO DE PROPOSTA BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
13/07/2022 13:56:08 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
13/07/2022 15:02:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde, vamos dar início a disputa do PE 62/2022. Boa sorte!

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Hospedagem

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: diária	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA
Descrição: Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 95,32	Valor Total: 19.064,00	
Item: 2	Unidade: diária	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA
Descrição: Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 144,99	Valor Total: 21.748,50	
Item: 3	Unidade: diária	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA
Descrição: Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 191,66	Valor Total: 9.583,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA	027 20.838.551/0001-36	50.395,50	50.395,50	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

28/06/2022 11:20:15 PUBLICADO
29/06/2022 14:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
13/07/2022 14:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
13/07/2022 15:03:01 DISPUTA
13/07/2022 15:03:01 LANCE BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA (PARTICIPANTE 027) 50.395,50
13/07/2022 15:13:01 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

13/07/2022 15:13:01 HABILITAÇÃO

PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

APOIO JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
Processo Administrativo Nº 963/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 28/06/2022 11:20:16

TOTAL DO PROCESSO: 50.395,50

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA 20.838.551/0001-36 50.395,50

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 027 50.395,50 **Total: 50.395,50**

Item: 1 Unidade: diária Marca: MARCA PROPRIA Modelo: MARCA PROPRIA

Descrição: Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 95,32** Total Item: 19.064,00

Item: 2 Unidade: diária Marca: MARCA PROPRIA Modelo: MARCA PROPRIA

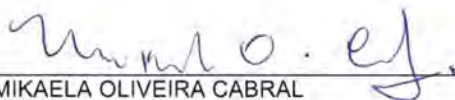
Descrição: Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 144,99** Total Item: 21.748,50

Item: 3 Unidade: diária Marca: MARCA PROPRIA Modelo: MARCA PROPRIA

Descrição: Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 191,66** Total Item: 9.583,00


PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL


APOIO JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
"BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA"



BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA, brasileiro, empresário, casado em comunhão Parcial de Bens, natural de Barra do Corda - MA, nascido em 12/03/1954, residente e domiciliado à Rua Luis Domingues nº 200, Centro, Barra do Corda - MA, CEP 65950-000, portador da Carteira de Identidade nº. 164.014-SSP/MA e CPF nº 044.026.182-15;

LINDALVA DO NASCIMENTO ALMEIDA, brasileira, empresária, casada em comunhão Parcial de bens, natural de Itaipava do Grajaú - MA, nascida em 22/09/1961, residente e domiciliada à Rua Luis Domingues nº 200, Centro, Barra do Corda - MA, CEP 65950-000, portadora da Carteira de Identidade nº 905.963-SSP/MA e CPF nº 343.575.053-72.

Os signatários acima qualificados resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade limitada, que se regerá conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA 1.^a - A sociedade girará sob o nome empresarial de **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**;

CLAUSULA 2.^a - A sociedade terá sede e domicílio à Rua Rio Juruá nº 125, Tresidela, Barra do Corda - MA, CEP 65950-000;

CLAUSULA 3.^a - O objetivo da sociedade é de hotéis - CNAE 55.10-8/01.

CLAUSULA 4.^a - O Capital Social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios em moeda corrente nacional, será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Nome	%	Nº quotas	Valor total - R\$
a) BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA	50	5.000	50.000,00
b) LINDALVA DO NASCIMENTO ALMEIDA	50	5.000	50.000,00
Totais	100	10.000	100.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil;

CLAUSULA 5.^a - O prazo de duração da sociedade, será por tempo indeterminado e vigorará a partir da data do arquivamento do presente contrato na JUCEMA, podendo ser dissolvida pela vontade de qualquer um dos sócios, mediante proposta escrita, obedecendo aos critérios legais e do direito;

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
"BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA"



CLAUSULA 6.ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados; CC/2002);

CLAUSULA 7.ª - A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, os quais receberão a denominação de Sócios - Administradores, cabendo a eles, a retirada mensal a título de "Pro - Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes:

CLAUSULA 8.ª - Caberá aos sócios - Administradores, assinando em conjunto ou isoladamente, a prática dos atos necessários à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

CLAUSULA 9.ª - Em caso de liquidação e dissolução da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir;

CLAUSULA 10.ª - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social;

CLAUSULA 11.ª - Os sócios - Administradores, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLAUSULA 12.ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
"BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA"**



CLAUSULA 13.

A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição;

CLAUSULA 14.ª

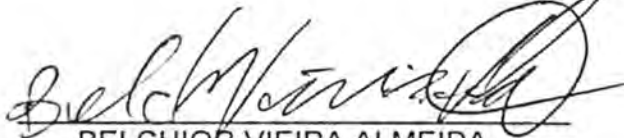
- São expressamente vedados os atos de qualquer um dos sócios, que se envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social;

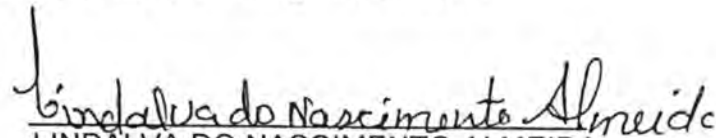
CLAUSULA 15.ª

- Fica eleito o Foro de Barra do Corda – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, que foi lavrado em 04 (Quatro) vias de igual teor, forma e data, que se obrigam a cumpri-lo fielmente.

Barra do Corda/MA, 06 de agosto de 2014


BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA
Sócio – Administrador


LINDALVA DO NASCIMENTO ALMEIDA
Sócio – Administrador

ARQUIVO

11 00 11



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 13/08/2014 Sob N° 21200872831
Protocolo : 140559620 de 12/08/2014 NIRE: 21200872831
BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
Chancela : F0CB017679E64A8B8B11B027CD228099CA127E79

São Luís, 13/08/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA

CNPJ nº 20.838.551/0001-36

NIRE nº 21200872831

BALANÇO PATRIMONIAL

(Valores expressos em reais)

31 DE DEZEMBRO DE 2021**ATIVO****CIRCULANTE**

Caixa	639,50	
Bancos	223,21	
Contas a Receber	-	862,71

ESTOQUES

Mercadorias	-
-------------	---

PERMANENTE

Máquinas e Equipamentos	90.230,00	
Veículos	-	
Imóveis	120.600,00	
Móveis e Utensílios	68.300,00	279.130,00

Total do Ativo	279.992,71
-----------------------	-------------------

PASSIVO**CIRCULANTE**

Fornecedores	2.065,85	
Obrigações trabalhistas a pagar	1.236,50	
Obrigações fiscais e trab. a pagar	-	
Outras Obrigações	-	3.302,35

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Empréstimos e Financiamentos	76.056,96
------------------------------	-----------

PATRIMONIO LIQUIDO

Capital Social	100.000,00	
Reservas de Lucros	-	
Lucro do Exercício	100.633,40	200.633,40

Total do Passivo	279.992,71
-------------------------	-------------------

Jose Celio Maia Pacheco
Tec. em Contabilidade
CRC - MA nº 05787/0-4

Belchior Vieira Almeida
CPF nº 044.026.182-15
Empresario

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA

CNPJ Nº 20.838.551/0001-36

NIRE nº 21200872831

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

(Valores expressos em reais)

31 DE DEZEMBRO DE 2021**RECEITA BRUTA**

Serviços Prestados	_____	249.953,27
Deduções sobre Vendas	_____	
Receita Líquida	_____	249.953,27

CUSTOS

Custo dos Serviços		
(-) Serviços Prestados	_____	38.668,90
Lucro Bruto	_____	211.284,37
(-) Despesas Administrativas	_____	95.653,78
(-) Despesas Tributárias	_____	14.997,19
(-) Despesas Financeiras	_____	

RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

Lucro Líquido do Exercício	_____	100.633,40
----------------------------	-------	-------------------

Barra do Corda, 31 de dezembro de 2021

Jose Celio Maia Pacheco
Téc. em Contabilidade
CRC - MA nº 05787/0-4

Belchior Vieira Almeida
CPF nº 044.026.182-15
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04402618215	BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA
43178421734	JOSE CELIO MAIA PACHECO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2022 09:00 SOB Nº 20220672431.
PROTOCOLO: 220672431 DE 30/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206845924. CNPJ DA SEDE: 20838551000136.
NIRE: 21200872831. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2022.
BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE CELIO MAIA PACHECO
REGISTRO..... : MA-005787/O-4
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.784.217-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 30/05/2022 as 14:23:25.

Válido até: 28/08/2022.

Código de Controle: 320021.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.838.551/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/08/2014
NOME EMPRESARIAL BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELCHIOR PALACE HOTEL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RIO JURUA	NÚMERO 125	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.950-000	BAIRRO/DISTRITO TRESIDELA	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ECONTA@UOL.COM.BR		TELEFONE (99) 3643-0595/ (99) 3643-1017	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2022 às 14:57:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIS

1994073786

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1994073786

Nome: BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 0653846120188 SSP MA

CPF: 044.026.182-15 DATA NASCIMENTO: 12/03/1954

FILIAÇÃO: JOAO RODRIGUES ALMEIDA

MARCOLINA VIEIRA DE ALMEIDA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00282087222 VALIDADE: 17/03/2023 1ª HABILITAÇÃO: 07/11/1979

OBSERVAÇÕES: ABX

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 18/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

11706552854
MA042403200

MARANHÃO

CARTÓRIO
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
Rua Imã Holanda, 21 - Centro - Barra do Corda - MA
Fone: (99) 3843-3435 - atendimento@cartorio1barradocorda.com.br

--- AUTENTICAÇÃO 079936 ---

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Barra do Corda, 04 de março de 2024. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>.



GABRIELLA LEAL MACIEL DO NASCIMENTO - Escrevente
Cód. Sel: 13.18. Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,14
Sel. AUTENT030155DBEPCWTJVD63M2

[Handwritten signatures]



PROIBIDO PLASTIFICAR 872444156

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 872444156

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
PROGRAMA DE HABITABILIDADE DE TERRITÓRIOS
FUNDAÇÃO NACIONAL DE HABITABILIDADE

ALTERNATIVA DO REGISTRO ALTERNADA

DOC. EXISTENTE/OUT. EMISSÃO/UF: 965963 BRP MA

CPF: 343.575.053-72 DATA DE NASCIMENTO: 22/09/1962

NOME: ADELSON SOARES DO NASCIMENTO

ENDEREÇO: RUA BORGES DO NASCIMENTO

CEP: 65.000-000

DATA DE EMISSÃO: 28/04/2014

DATA DE VALIDADE: 06/10/2017

Assinatura: [Handwritten Signature]

Assinatura: [Handwritten Signature]



Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTÊNTICO 030367932HME2WOZCWAC81
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, Barra do Corda/MA, 11/03/2021 16:11:02, Atc: 13,18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEM R\$ 0,16 Consulte em: <https://selo.tjma.jus.br>.



SALECIANA COSTA DA SILVA
ESCREVENTE

[Handwritten Signature]

Saleciana Costa da Silva
Escrevente Substituta

EM BRANCO

EM BRANCO

[Handwritten Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
CNPJ: 20.838.551/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:50:38 do dia 30/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2022.

Código de controle da certidão: **3F16.9BDE.09B2.D0D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 088961/22

Data da

30/05/2022 14:46:43

Inscrição Estadual: 124445322

CPF/CNPJ: 20838551000136

Razão Social: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA

Endereço: RUA RIO JURUA, 125 CEP: 65950000 - TRESIDELA

Telefone: (99)36430595

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/05/2022 14:46:43



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 037961/22

Data da

30/05/2022 14:45:50

Inscrição Estadual: 124445322

CPF/CNPJ: 20838551000136

Razão Social: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA

Endereço: RUA RIO JURUA, 125 CEP: 65950000 - TRESIDELA

Telefone: (99)36430595

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/05/2022 14:45:50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA
CNPJ 06.769.798/0001-17



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 6549/2022

CERTIFICAMOS, a pedido de **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME** através do processo de e com base no cadastro desta Prefeitura, que o mesmo acha-se em débitos com os cofres Públicos Municipais até a presente data, em referência a inscrição abaixo descrita. E por ser verdade, firmo a presente certidão.

Código de Cadastro

195

Contribuinte

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME

Logradouro

RUA: RIO JURUA, 185, BELCHIOR PALACE HOTE, CEP - 65950-000

Cidade

BARRA DO CORDA

CPF/CNPJ

20.838.551/0001-36

Bairro

TRESIDELA

UF

MA

Finalidade da Certidão

solicitado pelo contribuinte

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário: Eduarda Letícia Mendes Pereira

Emitida às 14:03:01 do dia 05/07/2022

Válida até 03/09/2022

Código de Controle da Certidão/Número OVDO8LD8VC

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/famlex/servlet/hwpoconsautoert>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA
CNPJ 06.769.798/0001-17



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 131/2022

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME** inscrito no cadastro municipal de nº **195**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
195

Contribuinte
BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME

Logradouro
RUA: RIO JURUA, 185, BELCHIOR PALACE HOTE, CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA

CPF/CNPJ
20.838.551/0001-36

Bairro
TRESIDELA

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Inscr Municipal: **180**

Inscr Estadual:

Data
Encerramento:

Atividade: **5510801 - Hoteis**

Finalidade da Certidão

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 946/2021.

Usuário: Eduarda Letícia Mendes Pereira

Emitida às 07:43:23 do dia 06/07/2022 07:43:23

Válida até 05/08/2022

Código de Controle da Certidão/Número B3JLJKT98I

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/famlex/servlet/nwpcconsautcert>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.838.551/0001-36

Razão Social: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA ME

Endereço: RUA RIO JURUA 125 / TRESIDELA / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2022 a 07/08/2022

Certificação Número: 2022070902585150270538

Informação obtida em 13/07/2022 10:35:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.838.551/0001-36

Certidão nº: 17184376/2022

Expedição: 30/05/2022, às 14:45:12

Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.838.551/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTJUDONE-PVBC - 402022
Código de validação: FEB0B27830

Número da guia: 22051101001245656.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
(Ações de Falência ou Recuperação Judicial)

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** em que a empresa **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.838.551/0001-36, com o nome de fantasia **BELCHIOR PALACE HOTEL**, estabelecida nesta cidade, na Rua Rio Juruá, 125, Bairro Tresidela, Barra do Corda/MA, **ocupe o polo ativo ou passivo. CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Barra do Corda, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Augusto Galba Falcão Maranhão", nesta cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão. E eu, Ivanilde Carvalho Garrêto de Sousa, Secretária Judicial da Distribuição, subscrevo e assino. Barra do Corda/MA, <sdfield sdnun="1046;1046;D" de "MMMM" de "AAAA" type="DATETIME">30 de maio de 2022. **A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.**

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE BARRA DO CORDA-MA





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Barra do Corda



IVANILDE CARVALHO GARRETO DE SOUSA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de Barra do Corda
Matrícula 176701

Documento assinado. BARRA DO CORDA, 30/05/2022 17:43 (IVANILDE CARVALHO GARRETO DE SOUSA)



CERTJUDONE-PVBC - 402022 / Código: FEB0B27830
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php


2


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **BELCHIOR PALACE HOTEL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.838.551/0001-36**, estabelecida na Rua Rio Juruá, nº 125, Trizidela na cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, **FORNECEU OS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS**, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos/serviços. Registramos ainda que nada constando que a desabone técnica e comercialmente, ate a presente data.

Item	Descrição	Prazo de Execução	Valor Unitário
1	24 DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ	05 A 28/04/2022	R\$ 3.600,00
2	14 DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ	10 A 23/12/2021	R\$ 2.100,00
3	05 DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ	5 A 10/11/2021	R\$ 750,00

RAPOSA MA, 30 DE ABRIL DE 2022

**WELKER
CARLOS
ROLIM:644821
20359**

Assinado de forma
digital por WELKER
CARLOS
ROLIM:64482120359
Dados: 2022.05.30
16:51:49 -03'00'

**WELKER CARLOS ROLIM
CPF: 644.821.203-59
RG: 62327096-0 SSP/MA
Proprietário**

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



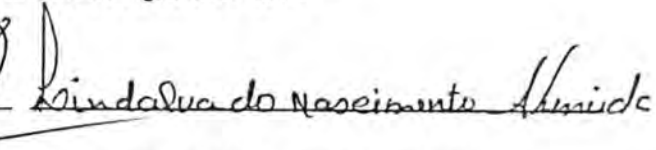
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão

A Sociedade **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**, estabelecida na RUA RIO JURUA, 125, TRESIDELA, BARRA DO CORDA, MA, CEP: 65.950-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

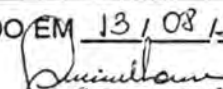
BARRA DO CORDA - MA, 06 de Agosto de 2014

Sócio: BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA

Sócio: LINDALVA DO NASCIMENTO ALMEIDA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>13 / 08 / 2014</u>  Donali Franco Milhomem Chefe de Escritório Regional da JUCEMA de Barra do Corda-MA Matrícula: 2311	Etiqueta de registro
--	-----------------------------



ARQUIVO

41 00 31



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 13/08/2014 Sob N° 20140559639
Protocolo : 140559639 de 12/08/2014 NIRE: 21200872831
BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
Chancela : 64211C59C6D7F01CBA824FF13D496799858DF86A

São Luís, 13/08/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral



BELCHIOR PALACE HOTEL CNPJ:20.838.551/0001-36
ENDEREÇO: RUA RIO JURUÁ, Nº 125 – TRISIDELA
FONE: (99) 982060898 (99)36430582
BARRA DO CORDA -MA



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.838.551/0001-36**, estabelecida na Rua Rio Juruá, nº 125, Trizidela na cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

BARRA DO CORDA – MA 13 DE JULHO DE
2022

BELCHIOR PALACE HOTEL
LTDA:20838551000136
Assinado de forma digital por BELCHIOR PALACE HOTEL
LTDA:20838551000136

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
CNPJ: 20.838.551/0001-36

Palace Hotel



BELCHIOR PALACE HOTEL CNPJ:20.838.551/0001-36
ENDEREÇO: RUA RIO JURUÁ, Nº 125 – TRISIDELA
FONE: (99) 982060898 (99)36430582
BARRA DO CORDA -MA



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

A empresa **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **20.838.551/0001-36**, estabelecida na Rua Rio Juruá, nº 125, Trizidela na cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

BARRA DO CORDA – MA 13 DE JULHO DE 2022

BELCHIOR PALACE HOTEL
LTDA:20838551000136
Assinado de forma digital por BELCHIOR PALACE HOTEL
LTDA:20838551000136

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
CNPJ: 20.838.551/0001-36

Palace Hotel



BELCHIOR PALACE HOTEL CNPJ:20.838.551/0001-36
ENDEREÇO: RUA RIO JURUÁ, Nº 125 – TRISIDELA
FONE: (99) 982060898 (99)36430582
BARRA DO CORDA -MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **20.838.551/0001-36**, estabelecida na Rua Rio Juruá, nº 125, Trizidela na cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 62/2022**, instaurada pela Prefeitura Municipal de **Barra do Corda**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

BARRA DO CORDA – MA 13 DE JULHO DE 2022

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA:208385510001 36	Assinado de forma digital por BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA:20838551000136
---	--

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
CNPJ: 20.838.551/0001-36

Palace Hotel



BELCHIOR PALACE HOTEL CNPJ:20.838.551/0001-36
ENDEREÇO: RUA RIO JURUÁ, Nº 125 – TRISIDELA
FONE: (99) 982060898 (99)36430582
BARRA DO CORDA -MA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.838.551/0001-36**, estabelecida na Rua Rio Juruá, nº 125, Trizidela na cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

BARRA DO CORDA – MA 13 DE JULHO DE
2022

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA:208385510001 36	Assinado de forma digital por BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA:20838551000136
---	--

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
CNPJ: 20.838.551/0001-36



BELCHIOR PALACE HOTEL CNPJ:20.838.551/0001-36
ENDEREÇO: RUA RIO JURUÁ, Nº 125 – TRISIDELA
FONE: (99) 982060898 (99)36430582
BARRA DO CORDA -MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Nº 62/2022, da Prefeitura Municipal de **Barra do Corda - MA**, que a empresa A empresa **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **20.838.551/0001-36**, estabelecida na Rua Rio Juruá, nº 125, Trizidela na cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022**, instaurada pelo Município de **Barra do Corda - MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

BARRA DO CORDA – MA 13 DE JULHO DE 2022

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA:2083855100 0136	Assinado de forma digital por BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA:20838551000136
---	--

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
CNPJ: 20.838.551/0001-36

Palace Hotel



BELCHIOR PALACE HOTEL CNPJ:20.838.551/0001-36
ENDEREÇO: RUA RIO JURUÁ, Nº 125 – TRISIDELA
FONE: (99) 982060898 (99)36430582
BARRA DO CORDA -MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.838.551/0001-36**, estabelecida na Rua Rio Juruá, nº 125, Trizidela na cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

BARRA DO CORDA – MA 13 DE JULHO DE 2022

BELCHIOR PALACE
HOTEL
LTDA:2083855100
0136

Assinado de forma
digital por BELCHIOR
PALACE HOTEL
LTDA:20838551000136

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
CNPJ: 20.838.551/0001-36

Palace Hotel



BELCHIOR PALACE HOTEL CNPJ: 20.838.551/0001-36
ENDEREÇO: RUA RIO JURUÁ, Nº 125 – TRISIDELA
FONE: (99) 982060898 (99)36430582
BARRA DO CORDA -MA



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Nº 62/2022, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, que a empresa A empresa **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.551/0001-36, estabelecida na Rua Rio Juruá, nº 125, Trizidela na cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

BARRA DO CORDA – MA 13 DE JULHO DE 2022

BELCHIOR PALACE HOTEL	Assinado de forma digital por BELCHIOR
LTDA:20838551000136	PALACE HOTEL
	LTDA:20838551000136

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
CNPJ: 20.838.551/0001-36

Palace Hotel

**Estado do
Maranhão****SINTEGRA/ICMS****Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão****Secretaria da Fazenda****Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS****IDENTIFICAÇÃO****CGC:** 20.838.551/0001-36 **Inscrição Estadual:** 12.444532-2**Razão Social:** BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL**ENDEREÇO****Logradouro:** RUA RIO JURUA**Número:** 125 **Complemento:****Bairro:** TRESIDELA**Município:** BARRA DO CORDA **UF:** MA**CEP:** 65950000 **DDD:** **Telefone:** 36430595**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE Principal:** 5510801 - HOTÉIS**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 11/09/2018**OBRIGAÇÕES****NFe a partir de (CNAE's):** 25/01/2016 - (Devido emissão voluntária),**EDF a partir de:****CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 30/05/2022**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

FICHA CADASTRAL DE CONTRIBUINTE



Data 30/05/2022

Hora 10:20:25

Página 1 de 1

Inscrição Municipal:180 Situação: Ativo

Dados Básicos

Tipo de Pessoa: Juridica CPF/CNPJ: 20.838.551/0001-36 Junta Comercial:
 Nome/Razão Social: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME
 Nome Fantasia: BELCHIOR PALACE HOTEL
 Endereço: RIO JURUA, Nº: 185 Inscrição Estadual:
 Bairro: TRESIDELA Telefone: (99)3643-1017 Complemento: BELCHIOR PALACE HOTE
 Município: BARRA DO CORDA / MA Email:
 CEP: 65950000

Proprietários/Sócios/Responsáveis

TIPO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual	Qualificação
Socio	20838551000136	BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME	100,000	Administrador

Enquadramento

Enquadramento:	ME	Simples Nacional:	Sim
Classificação:	Outros	Substituto Tributário:	Nao
Regime Especial:	Não Possui	Calcula Alvará:	Sim

CMAE

CNAE

CNAE	Descrição	Dispensado
5510801	Hoteis	Nao

Informações Complementares

Área Comercial (m²):	Capital Social:
Área Ocupação Solo (m²):	Área Publicidade (m²):
Horario de Funcionamento:	

Escritório de Contabilidade

Status/Observações

Data Início	Data Final	Processo Inicial	Processo Final	Situação	Observação
26/08/2014	30/04/2022	00000		Ativo	MIGRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 06.769.798/0001-17



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 233/2022

Exercício: 2022

Inscrição Municipal: 187

Validade: 31/12/2022

Contribuinte: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME

Nome Fantasia: BELCHIOR PALACE HOTEL

CPF/CNPJ: 20838551000136

Endereço: RUA RIO JURUA, - TRESIDELA

CEP: 65950000

Complemento:



Atividades

5510801 - Hotéis

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações:

insc. imobiliário:

Área Utilizada:

0 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 10/02/2022 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de BARRA DO CORDA.

Validador

C945A6A1472AB4AE

Data de Abertura:

26/08/2014

BARRA DO CORDA - MA, 10/02/2022

Divisão de Tributação

JOÃO ROBERTO CUNHA DE ALMEIDA
CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME Portadora do CNPJ 20.838.551/0001-36 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201979620
NIRE (Sede) 21200872831	CNPJ 20.838.551/0001-36	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/08/2014	Início de Atividade 13/08/2014
Endereço Completo RUA RIO JURUÁ, Nº125, TRESIDELA - Barra do Corda/MA - CEP65950000			
			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores Data	Descrição
223	20220672431	30/05/2022	BALANÇO
315	20140559639	13/08/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200872831	13/08/2014	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/05/2022, às 14:03:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N3JVGKLB.

MAC2201979620

Ricardo Diniz Dias
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - ME		Protocolo: MAC2201979560			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200872831	CNPJ 20.838.551/0001-36	Data de Ato Constitutivo 13/08/2014	Início de Atividade 13/08/2014		
Endereço Completo Rua RIO JURUA, Nº 125, TRESIDELA - Barra do Corda/MA - CEP 65950-000					
Objeto Social HOTEIS.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome LINDALVA DO NASCIMENTO ALMEIDA	CPF/CNPJ 343.575.053-72	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA	CPF/CNPJ 044.026.182-15	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LINDALVA DO NASCIMENTO ALMEIDA	CPF 343.575.053-72	Término do mandato Indeterminado			
Nome BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA	CPF 044.026.182-15	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Situação			
Data 30/05/2022	Número 20220672431	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/05/2022, às 14:03:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código THJGOJVY.

MAC2201979560

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral
1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/07/2022 13:37:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**
CNPJ: **20.838.551/0001-36**



Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



[Handwritten signature]



BELCHIOR PALACE HOTEL CNPJ: 20.838.551/0001-36
ENDEREÇO: RUA RIO JURUÁ, Nº 125 – TRISIDELA
FONE: (99) 982060898 (99)36430582
BARRA DO CORDA -MA



PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 62/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA

CNPJ: 20.838.551/0001-36

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.444.532-2

REPRESENTANTE: BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA

CPF: 044.026.182-15

ENDEREÇO: RUA RIO JURUÁ nº 125, TRESIDELA, BARRA DO CORDA-MA

C.E.P.: 65.950-000



AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

CONTA BANCÁRIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência, 0765, Operação, 003, Conta corrente 1698-0, BELCHIOR PALACE HOTEL LT, inscrita no CNPJ nº 20.838.551/0001-36.

PROPOSTA: R\$ 50.395,50 (cinquenta mil e trezentos e noventa e cinco mil e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	200	R\$ 95,32	R\$ 19.064,00
2	Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	150	R\$ 144,99	R\$ 21.748,50

3	Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	50	R\$	191,66	R\$ 9.583,00
TOTAL PROPOSTA					R\$ 50.395,50



CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

BARRA DO CORDA – MA 13 DE JULHO DE 2022

BELCHIOR PALACE HOTEL
LTDA:20838551000136
 Assinado de forma digital por BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA:20838551000136

BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
CNPJ: 20.838.551/0001-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
Processo Administrativo Nº 963/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 28/06/2022 11:20:16



MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/07/2022 13:54:08	CADASTRO DE PROPOSTA	BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
13/07/2022 13:56:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA
13/07/2022 15:02:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde, vamos dar início a disputa do PE 62/2022. Boa sorte!		
13/07/2022 15:13:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhor licitante, encerrada a fase de disputa, passaremos para análise de documentos de habilitação		
13/07/2022 15:16:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
iremos suspender o certame para análise e avisaremos na plataforma com 24 horas de antecedência para o resultado da habilitação. Acompanhe a plataforma diariamente		
18/07/2022 14:56:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde, senhores licitantes, retornaremos com o resultado da habilitação, amanhã, dia 19/07/2022, às 9h:00min.		
19/07/2022 09:15:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, senhores licitantes		
19/07/2022 09:15:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
Após análise da documentação apresentada, declaramos habilitada a empresa BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, por atender todas as condições do edital		
19/07/2022 09:15:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
Passamos agora para a manifestação de recurso.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Hospedagem

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: diária	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA
Descrição: Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 95,32	Valor Total: 19.064,00	
Item: 2	Unidade: diária	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA
Descrição: Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 144,99	Valor Total: 21.748,50	
Item: 3	Unidade: diária	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA
Descrição: Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 191,66	Valor Total: 9.583,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA	027	20.838.551/0001-36	50.395,50	50.395,50	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

28/06/2022 11:20:15	PUBLICADO			
29/06/2022 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
13/07/2022 14:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
13/07/2022 15:03:01	DISPUTA			
13/07/2022 15:03:01	LANCE BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA (PARTICIPANTE 027)			50.395,50
13/07/2022 15:13:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA				
13/07/2022 15:13:01	HABILITAÇÃO			
19/07/2022 09:15:57	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
19/07/2022 09:45:58	EM ADJUDICAÇÃO			
19/07/2022 09:50:14	ADJUDICADO			

Maria Edivania P. Silva

AUTORIDADE: MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA

Mikaela Oliveira Cabral

PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

Jose Petronio Carvalho Pereira Filho

APOIO JOSE PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
Processo Administrativo Nº 963/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 28/06/2022 11:20:16

TOTAL DO PROCESSO:				50.395,50
BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA		20.838.551/0001-36		50.395,50
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 027	50,395,50	Total: 50.395,50
Item: 1	Unidade: diária	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA	
Descrição: Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.				
Quantidade: 200		Valor Unit.: 95,32		Total Item: 19.064,00
Item: 2	Unidade: diária	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA	
Descrição: Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.				
Quantidade: 150		Valor Unit.: 144,99		Total Item: 21.748,50
Item: 3	Unidade: diária	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA	
Descrição: Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 191,66		Total Item: 9.583,00


AUTORIDADE: MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA


PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL


APOIO JOSÉ PETRONIO CARVALHO PEREIRA FILHO

Memorando 133/2022

IIma, Senhora

Hortência Batista Vasconcelos

Controladora do Município

Excelentíssima Senhora Controladora do Município, encaminho PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022, Processo Administrativo nº 963/2022, cujo objeto é, **contratação serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA, para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, para análise externa do pregão, após adjudicado, conforme consta nos autos.**

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda/MA, em 19 de julho de 2022.



Mikaela Oliveira Cabral
PREGOEIRA DO MUNICÍPIO

PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 963/2022 - ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE BARRA DO CORDA/MA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 963/2022, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Saúde, Educação e Assistência Social, cujo objeto é Contratação de serviço de hospedagem na cidade de Barra do Corda/MA para atender as necessidades das Secretarias demandantes, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/2022, tipo menor preço global.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", bem como "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora do Município
Portaria nº 372/2021

II – ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, c/c Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **963/2022**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão, Saúde, Educação e Assistência Social contendo as especificações dos objetos;
- Portaria de designação dos secretários demandantes;
- Termo de Referência;
- Cotação orçamentária com estimativa do valor em R\$ 5.399,50 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);
- Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa – Recurso Ordinário;
- Autorização de abertura de processo licitatório, feito por autoridade competente a qual declara adequação orçamentária e financeira da despesa;
- Ato de nomeação da Pregoeira e equipe de apoio (portaria nº. 256/2022);
- Minuta do edital, contrato e anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL Daiana Vitor Silva,

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora
Portaria nº 316/2021



OAB/MA 20.458 opinando pelo prosseguimento do processo e no qual

aprova a minuta do edital, contrato e anexos;

- Parecer da Controladoria Geral do Município;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2022;
- Publicações do Edital em:
 - DOEMA em 09/06/2022
 - DOU em 08/06/2022
 - DOM em 07/06/2022
- Nova publicação retificando a data em:
 - DOEMA em 30.06.2022
 - DOU em 28.06.2022
 - DOM em 27.06.2022
- Propostas;
- Ata de sessão - disputa;
- Documentos de habilitação;
- Ata de sessão - adjudicação;
- Adjudicação dando o objeto para a empresa:
 - BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA - CNPJ nº 20.838.551/0001-36 - lote 1 itens 1, 2 e 3 - R\$ 50.395,50 (cinquenta mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
- Proposta readequada.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, devido a juntada da documentação pertinente, **opino favoravelmente** à homologação do processo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora do Município
Portaria nº 372/2021



Barra do Corda – MA, 21 de julho de 2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

Processo Administrativo Nº 963/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

Data de Publicação: 28/06/2022 11:20:16

		Valor ref. total: 50.399,50		Desconto médio: 0,01%		Total economizado: 4,00	
LOTE 1	Quantidade.: 1	Total lote: 50.399,50		Média lote (%): 0,01%		Econ. lote: 4,00	
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item	
1	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	200	95,33	95,32	0,01%	2,00	
2	Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	150	145,00	144,99	0,01%	1,50	
3	Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	50	191,67	191,66	0,01%	0,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL



APOIO JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA



RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

Processo Administrativo Nº 963/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

Data de Publicação: 28/06/2022 11:20:16

LOTE 1 - Hospedagem

13/07/2022 15:03:01 BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA

VÁLIDO

50,395.50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
BARRA DO CORDA-MA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
Processo Administrativo Nº 963/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Data de Publicação: 28/06/2022 11:20:16

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/07/2022 11:22:27
Hospedagem

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: diária	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA
Descrição: Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 95,32	Valor Total: 19.064,00	
Item: 2	Unidade: diária	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA
Descrição: Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 144,99	Valor Total: 21.748,50	
Item: 3	Unidade: diária	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: MARCA PROPRIA
Descrição: Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, Wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 191,66	Valor Total: 9.583,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA	027	20.838.551/0001-36	50.395,50	50.395,50	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----


AUTORIDADE: MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA